



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2025/PMI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 214/2025/PMI

**“EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS
TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL
Nº 123, DE 2006”**

Torna-se público que o Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GEISON KURTZ inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16**, por meio da Secretaria de Administração, setor de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço **por LOTE** para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 0004 de 13 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 15/07/2025

Início Recebimento das propostas: 09/07/2025 às 18:00 Horas.

Link: Portal de Compras – <https://bnc.org.br>

Horário da Fase de Lances: Início às 08:00 horas, com 06 horas de duração.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 OBJETO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, VISANDO GARANTIR A PADRONIZAÇÃO, A SEGURANÇA E A ADEQUADA IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DURANTE O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, EM ESPECIAL NAS ATIVIDADES EXTERNAS DE FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E APOIO À MOBILIDADE URBANA. DESSA FORMA, VISANDO ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES, EVITAR O FRACIONAMENTO DA DESPESA, AMPLIAR A TRANSPARÊNCIA E GARANTIR MAIOR COMPETITIVIDADE, OPTA-SE POR REALIZAR A PRESENTE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA ELETRÔNICA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO X, termo de referência.

1.2 O prazo de entrega deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias após o envio da autorização de fornecimento. Sem nenhum custo adicional ao Município.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.3 A quantidade é estimativa para o período de vigência do contrato, e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

1.3.1 Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 - As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br.

1.6 – Os bens/serviços entregues serão submetidos à conferência qualitativa e quantitativa pela Administração em até **3 (três) dias úteis** contados do recebimento provisório. Constatado qualquer desacordo com as especificações técnicas – inclusive medidas, materiais, cores ou acabamentos – a Contratante rejeitará total ou parcialmente o fornecimento e **notificará a Contratada para que, às suas expensas e sem ônus para o Município, promova a substituição ou refazimento dos itens no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas** a partir da notificação. O descumprimento desse prazo sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

1.7 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
11	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
3	Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
2033	Funcionamento e Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
3339039700000000000	Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da plataforma Bolsa a Nacional de Compras: www.bnc.gov.br, integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens e ela necessários;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2025 15:27 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p/4be70b8386f6>.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na formada seção respectiva deste aviso de contratação direta;

3.15 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste aviso.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado após 06 (seis) horas de duração.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do LOTE.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de contratação direta.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo), no preço DO LOTE.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

registrado primeiro no sistema.

- 4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- contiver vícios insanáveis;
 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de contratação direta.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir.

6.1.1 Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação, sob pena de inabilitação.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, assim previsto:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) documentos previsto no Edital como Documentos Complementares (declarações folha de elaboração do contrato, que de acordo com o TCE/SC, recomenda o agente de contratação conduza seus atos baseados no formalismo moderado, nesse sentido, ainda que não apresentada quaisquer declarações, a Administração, para evitar a perda de uma proposta vantajosa, sob a égide da eficiência, e em atenção aos fins do procedimento licitatório, tem o poder dever de realizar diligências para suprir a omissão do interessado.

6.1.3 OS DOCUMENTOS REFERENTE DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA, NÃO SERÃO ACEITOS APÓS O PRAZO PREVISTO NO ITEM 6.1.1, NO CASO DE EMPRESA NÃO TER INSERIDO NA PLATAFORMA OU TER INSERIDO POR EQUIVOCO DOCUMENTO DIVERSO AO EXIGIDO NO EDITAL

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.14 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.14.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

6.16 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 - CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida uma nota de empenho ou contrato.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias útil, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de contratação direta.

7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137a 139 da mesma Lei.

7.5 O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025, extinguindo-se automaticamente nessa data, ficando vedada a prorrogação, renovação ou extensão de prazo.

7.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 – SANÇÕES

8.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- IV sejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

8.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

8.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

8.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC e no Diário Oficial do Município – DOM, no sítio Eletrônico da Prefeitura de Ituporanga e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

9.13.2 ANEXO II – Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte constantes do procedimento.

9.13.3 ANEXO III - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

9.13.4 ANEXO IV – Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

9.13.5 ANEXO V – Cumprimento de exigências prevista no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

9.13.6 ANEXO VI – Declaração de cumprimento do artº XXXIII da CF/88.

9.13.7 ANEXO VII – Minuta do Contrato.

9.13.9. ANEXO VIII – Documento de formalização de demanda

9.13.10 ANEXO IX - Mapa de Risco

9.13.11 – ANEXO X – Termo de Referência

Ituporanga, de de 2025





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

GEISON KURTZ
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2025 15:27 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/prf4be70b8386f6>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA –N . /2025/PMI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2025

Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g) Ato Constitutivo/Contrato Social/Estatuto.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- i) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXOVI**).
- j) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando Couber (**ANEXO II**);
- k) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes do procedimento (**ANEXO III**);
- l) Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras (**ANEXO IV**);
- m) Declaração que cumpri as exigências prevista no art. 93 da Lei nº 9.213, de 24 de julho de 1991, se couber (**ANEXO V**);





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA -N. 214/2025/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Edital de dispensa eletrônica de Ituporanga/SC, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente*





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

**DISPENSA ELETRÔNICA –N. 214/2025/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a)
_____, neste ato representada pelo(a) Sr(a).
_____ (representante da empresa e qualificação do mesmo,
constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da
Dispensa Eletrônica 214/2025, e concorda com todas as exigências contidas no Edital.

Local e data.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**DISPENSA ELETRÔNICA –N. 214/2025/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2025**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital de Dispensa eletrônica XX/2025, do Município de Ituporanga que a empresa.....se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

**DISPENSA ELETRÔNICA –N. 214/2025/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE
JULHO DE 1991**

....., inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Representante Legal





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

**DISPENSA ELETRÔNICA -N. 214/2025/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CNPJ: 83.102.640/0001-30
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

ANEXO VIII

DISPENSA ELETRÔNICA –N. 214/2025/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2025

MINUTA CONTRATO

O **Município de Ituporanga**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GEISON KRUTZ, inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16**, denominado **CONTRATANTE** e **A EMPRESA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ..., com sede na ..., cidade de... Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr, CPF nº, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 260/2025, Dispensa Eletrônica nº 214/2025, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: - OBJETO

1.1 Tem o presente instrumento, por objeto: **A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, VISANDO GARANTIR A PADRONIZAÇÃO, A SEGURANÇA E A ADEQUADA IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DURANTE O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, EM ESPECIAL NAS ATIVIDADES EXTERNAS DE FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E APOIO À MOBILIDADE URBANA. DESSA FORMA, VISANDO ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES, EVITAR O FRACIONAMENTO DA DESPESA, AMPLIAR A TRANSPARÊNCIA E GARANTIR MAIOR COMPETITIVIDADE, OPTA-SE POR REALIZAR A PRESENTE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA ELETRÔNICA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.** A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas

1.2 As condições, quantidades e exigências de Contratação Direta estão previstas:

1 - UNIFORMES					
Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	10	UNIDADE	COBERTURA OPERACIONAL UNISSEX, TECIDO TIPO RIPSTOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE, PADRÃO GUARDA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
2	10	UNIDADE	CAMISETA EM POLIVISCOSE UNISSEX, GOLA REDONDA COM RIBANA, MANGA CURTA COM BARRA, COR AZUL MARINHO NOITE, PADRÃO GUARDA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
3	10	UNIDADE	CAMISA POLO MANGA CURTA UNISSEX, TECIDO TIPO MEIA MALHA PA, NA COR AZUL MARINHO NOITE, PADRÃO GUARDA MUNICIPAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

4	10	UNIDADE	CALÇA TÁTICA OPERACIONAL UNISSEX, ALTAMENTE RESISTENTE A RASGOS E FUIROS, REPELENTE À ÁGUA, ÓLEO, SUJEIRA E COM SECAGEM RÁPIDA, BARRA COM FECHAMENTO COM TECIDO ADERENTE, TECIDO TIPO RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE, PADRÃO GUARDA MUNICIPAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
5	5	UNIDADE	COTURNO / BOTA TÁTICA IMPERMEÁVEL, PARA EMPREGO POLICIAL OU MILITAR, CANO LONGO, ACOLCHOADO, ALTA TRAÇÃO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
6	5	UNIDADE	CINTO TÁTICO PRETO, FITA EM DUPLA CAMADA COM 4,5 DE LARGURA, 100% POLIÉSTER, FIVELA METÁLICA (ESTILO AVIAÇÃO/ENGATE RÁPIDO) DO P (MÍNIMO 100CM) AO GG (MÍNIMO 132CM). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
7	5	UNIDADE	JAQUETA REVERSÍVEL NYLON UNISSEX, NA COR AZUL MARINHO, PADRÃO GUARDA MUNICIPAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
8	5	UNIDADE	CAMISETA TÉRMICA UNISSEX (SEGUNDA PELE) INVERNO PRETA, TECIDO TPO SUPLEX FELPADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
				TOTAL GERAL	

1.3 A quantidade é estimativa para o período de vigência do contrato, e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

1.4 Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.

1.5 A quantidade é estimativa para o período de vigência do contrato, e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.10 contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025, extinguindo-se automaticamente nessa data, ficando vedada a prorrogação, renovação ou extensão de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários a cumprimento integral do objeto da contratação

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
11	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
3	Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
2033	Funcionamento e Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
33390397000000000000	Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 Obrigações da CONTRATANTE

6.1.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao exato cumprimento do contrato, incluindo, entre outras providências: disponibilizar a relação nominal dos agentes de trânsito e suas medidas corporais, indicar o local de entrega dos uniformes, aprovar ou reprovando amostras-piloto dentro dos prazos fixados e facultar o acesso do preposto da CONTRATADA aos ambientes de conferência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência e demais anexos.

6.1.3 Receber, provisória e definitivamente, os **uniformes** no prazo, local e condições estabelecidas no Termo de Referência, realizando a conferência quantitativa e qualitativa indispensável ao ateste.

6.1.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos ou incorreções verificados nos uniformes, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte, às expensas da CONTRATADA.

6.1.5 Rejeitar o fornecimento que não atenda às especificações contratuais, exigindo a correção imediata, ressalvados casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

6.1.6 Verificar minuciosamente a conformidade dos uniformes recebidos provisoriamente com as especificações contratuais, dentro do prazo regulado, para fins de recebimento definitivo.

6.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, designando gestor e fiscal, e registrando todas as ocorrências pertinentes.

6.1.8 Solicitar a emissão da Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa do fornecimento, para liquidação e pagamento, sempre que houver divergência quanto a quantidade ou qualidade, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.9 Assegurar disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para custear o fornecimento dos uniformes.

6.1.10 Emitir a Nota de Empenho em favor da CONTRATADA e lavrar o contrato, com base no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

6.1.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento realizado, nos prazos e condições previstos neste Contrato.

6.1.12 Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

6.1.13 Comunicar à Procuradoria-Geral do Município eventuais descumprimentos contratuais, para adoção das medidas legais.

6.1.14 Decidir, de forma fundamentada, sobre solicitações ou reclamações relacionadas à execução do Contrato, salvo requerimentos manifestamente impertinentes.

6.1.15 Responder a pleitos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 20 (vinte) dias.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

6.1.16 Designar, por portaria, o GESTOR e o FISCAL do Contrato, competentes para acompanhar a execução, notificar a CONTRATADA e determinar a regularização de falhas.

6.1.17 Notificar os emissores de garantias quanto à instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.

6.1.18 Isentar-se de responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros por ato da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.19 Assegurar que a execução seja acompanhada por, no mínimo, um fiscal designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo.

6.1.20 Manter registro próprio das ocorrências da execução, determinando as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos.

6.1.21 Informar tempestivamente a autoridade superior sobre situações que ultrapassem a competência do fiscal, para adoção das medidas convenientes.

6.1.22 Disponibilizar ao fiscal o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno, a fim de mitigar riscos contratuais.

6.2 Obrigações da CONTRATADA

6.2.1 Cumprir integralmente este Contrato e seus anexos, assumindo, por sua conta e risco, todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

6.2.2 Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.2.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à matriz ou filial que apresentou a documentação de habilitação.

6.2.4 Responder pelos vícios ou danos decorrentes dos uniformes fornecidos, na forma do Código de Defesa do Consumidor.

6.2.5 Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento dos prazos contratados, apresentando comprovação idônea.

6.2.6 Atender prontamente às determinações do gestor ou fiscal do contrato e prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.2.7 Fornecer os uniformes em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, que deverá discriminar modelo, fabricante, composição e prazo de garantia.

6.2.7.1 Entregar os itens mesmo que a quantidade solicitada em cada remessa seja inferior ao total contratado, respeitados os quantitativos máximos previstos.

6.2.8 Após cada entrega, encaminhar a Nota Fiscal contendo o número da Autorização de Fornecimento, dados bancários para pagamento e certidões negativas de Débitos Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.

6.2.9 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal, os uniformes que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

6.2.10 Responder por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento, sem prejuízo de descontos nos pagamentos ou uso da garantia para ressarcimento.

6.2.11 Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, não transferindo ônus à CONTRATANTE.

6.2.12 Comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado durante a execução contratual.

6.2.13 Suspender, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que esteja em desacordo com a técnica ou coloque em risco a segurança de pessoas ou bens.

6.2.14 Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, comprovando-a quando solicitado.

6.2.15 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de custos em sua proposta, exceto nos casos previstos no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.16 Observar, além da legislação aplicável, as normas de segurança e saúde ocupacional da CONTRATANTE.

6.2.17 Corrigir, por sua conta, qualquer fornecimento reprovado pela fiscalização por não atender às especificações do Termo de Referência, eximindo a CONTRATANTE de despesas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- IV - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

7.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

7.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

7.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

7.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

7.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021), nas situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei e Art. 137, §2º, da Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021; 9.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. Indenizações e multas.

9. CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 : O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

10.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no diário oficial do município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSÁVEIS

14.1 Fica designado como gestor do contrato a pessoa de Valdoir Rossi.

14.2 Fica designado como fiscal do contrato a pessoa de Josué Cardoso de Melo Rocha

14.3 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ituporanga, de 2025.

CPF: **XXXXXXXX**
Contratante

CPF: **XXXXXXXX**
Contratada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2025 15:27 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p/4be70b8386f6>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

ANEXO VIII DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD	
ÓRGÃO GERENCIADOR	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
SETOR REQUISITANTE	Administrativo
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	DEMUTRAN
1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes destinados aos agentes de trânsito, com o objetivo de padronizar e identificar os servidores durante o exercício de suas funções.	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: <p>A presente contratação tem por objeto a aquisição de uniformes destinados aos agentes de trânsito do município de Ituporanga/SC, visando garantir a padronização, a segurança e a adequada identificação dos servidores durante o exercício de suas funções, em especial nas atividades externas de fiscalização, orientação e apoio à mobilidade urbana.</p> <p>Ressalta-se que o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), em seu artigo 280, §4º, estabelece que a atuação por infração de trânsito deve ser realizada por agente “devidamente uniformizado, no exercício regular de suas funções”, condição indispensável para a legalidade dos atos administrativos de fiscalização. Portanto, o fornecimento de uniformes padronizados atende não apenas a critérios operacionais e de segurança, mas também uma exigência legal para a validade das autuações e demais atos administrativos realizados pelos agentes.</p> <p>Dessa forma, o fornecimento dos uniformes não se trata de mera liberalidade da Administração, mas de uma exigência legal indispensável ao exercício regular da atividade fiscalização de trânsito.</p> <p>Nesse sentido, é dever da Administração Pública fornecer aos seus servidores os meios adequados para o desempenho de suas funções, não podendo exigir o cumprimento de atividades legais sem oferecer os instrumentos mínimos necessários, sob pena de sujeitar os servidores à atuação em desconformidade com a legislação vigente, o que comprometeria a legalidade dos atos administrativos praticados, bem como a segurança jurídica do serviço prestado.</p> <p>A utilização de uniformes padronizados é essencial para estabelecer uma identidade visual consistente, facilitando o reconhecimento imediato dos agentes de trânsito pela população e fortalecendo a imagem institucional de profissionalismo. Além disso, uniformes adequados garantem conforto e proteção aos servidores, especialmente diante das diversas situações enfrentadas no exercício de suas atribuições, como patrulhamentos, atendimentos em emergências e participação em eventos públicos.</p> <p>A padronização contribui significativamente para a organização e a eficiência das operações, permitindo uma rápida identificação dos agentes, especialmente em cenários que exigem respostas ágeis e coordenadas. A renovação periódica desses uniformes se mostra indispensável para preservar tanto a segurança física quanto a boa apresentação dos profissionais, assegurando que estejam sempre devidamente equipados para o desempenho de suas funções.</p> <p>Dessa forma, a aquisição ora proposta tem como objetivo suprir as necessidades operacionais da equipe de trânsito, fortalecer a segurança no ambiente de trabalho e promover a valorização da imagem institucional perante a sociedade.</p>	





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

Considerando a necessidade recorrente desse tipo de fornecimento e a existência de contratação anterior para objeto similar, realizada por meio da **Dispensa Presencial nº 102/2025**, alerta-se para o risco de configuração de fracionamento indevido de despesa, conforme o disposto no **art. 29 do Decreto Municipal nº 04/2023**, que estabelece limites específicos para contratações diretas. A soma dos valores das duas contratações ultrapassaria os limites legais permitidos para a modalidade presencial, o que comprometeria a legalidade do procedimento.

Dessa forma, visando assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares, evitar o fracionamento da despesa, ampliar a transparência e garantir maior competitividade, opta-se por realizar a presente contratação por meio de **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, regulamentada pelo **art. 176 da mesma norma**, que determina a adoção preferencial de meios eletrônicos para contratações diretas.

Adicionalmente, destaca-se que, tendo em vista a natureza e a finalidade dos uniformes – os quais são utilizados em atividades externas de fiscalização e mobilidade urbana – todos os itens a serem fornecidos deverão obrigatoriamente atender de forma integral às especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I, especialmente no que diz respeito aos descritivos técnicos, materiais, medidas, resistência, conforto, acabamento, padronização visual e durabilidade exigidas.

O Termo de Referência estabelece critérios mínimos e detalhados que devem ser rigorosamente seguidos pelos fornecedores, garantindo a uniformidade, a segurança e a adequada identificação dos agentes, conforme determina o art. 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro.

O procedimento eletrônico, ao ampliar a concorrência, assegura que apenas fornecedores aptos e que atendam plenamente os requisitos técnicos e operacionais previstos no Termo de Referência participem do certame, assegurando assim a qualidade e a conformidade do material a ser entregue. Por fim, a adoção da modalidade eletrônica se mostra **juridicamente segura, administrativamente vantajosa e alinhada às diretrizes da Nova Lei de Licitações**, conferindo maior publicidade e legitimidade ao processo, em consonância com os princípios da **eficiência, economicidade, impessoalidade e moralidade administrativa**.

Diante do exposto, justifica-se a contratação por meio de **Dispensa Eletrônica**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente considerando a obrigatoriedade legal de os agentes de trânsito estarem **devidamente uniformizados**, nos termos do **art. 280, §4º, do Código de Trânsito Brasileiro**.

2.1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

A contratação pretendida tem por fundamento o valor a ser contratado, assentado nos termos da Lei 14.133/2021, no art. 75, inciso II, ao qual dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Dessa forma, considerando que a **dispensa de licitação em razão do valor** pode ser utilizada mediante condições padronizadas e dentro dos limites legais estabelecidos, este é o procedimento mais adequado





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

a ser seguido.

Contudo, **atendendo ao princípio da publicidade, da transparência e da eficiência**, e conforme previsto no **art. 176 da Lei nº 14.133/2021**, a presente contratação será conduzida por meio da **Dispensa Eletrônica**, modalidade preferencial para contratações diretas, conforme segue:

Art. 176. As contratações diretas serão preferencialmente realizadas por meio eletrônico.

A adoção do meio eletrônico visa **garantir ampla publicidade, possibilitar a participação de mais fornecedores, e reforçar a competitividade**, reduzindo riscos administrativos e legais, inclusive quanto à configuração de eventual fracionamento de despesa, uma vez que já houve contratação anterior de objeto semelhante no exercício corrente (Dispensa Presencial nº 102/2025).

Ademais, a contratação atende a uma **necessidade urgente e imediata de regularização da situação funcional dos agentes de trânsito**, os quais dependem dos uniformes para o pleno exercício de suas atribuições, que envolvem segurança pública, fiscalização e mobilidade urbana.

A ausência dos uniformes compromete não apenas a identificação visual e a autoridade dos agentes, mas também a **legitimidade, segurança e continuidade dos serviços públicos prestados** — situação que exige resposta célere da Administração.

Ressalte-se que é dever do Poder Público fornecer aos seus servidores os meios adequados para o desempenho de suas funções, sendo vedado exigir que os mesmos arquem com despesas próprias ou atuem de forma improvisada, o que colocaria em risco a segurança das operações e a qualidade do serviço prestado.

Assim, a **contratação direta por meio da Dispensa Eletrônica** mostra-se **juridicamente fundamentada, tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa**, atendendo aos princípios da **legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público**, conforme preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

2.2 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a “apresentação” de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1 - documento de formalização de demanda e, **se for o caso** (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; ”

Além disso, o art. 35, §1º, VI do Decreto Municipal nº 0139 de 21 de dezembro de 2023, possibilita o afastamento da necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco em face da “simplicidade do objeto ou do modo de seu fornecimento”.

2.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base nos parâmetros definidos no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, que determina que:

"O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."

Neste sentido, a Administração realizou **pesquisa de preços em fontes oficiais e confiáveis**, como o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, atas de registros de preços de outros municípios e cotações com fornecedores especializados no ramo de uniformes padronizados com características militares e funcionais.

A pesquisa foi instruída em conformidade com os critérios estabelecidos no **Decreto Municipal nº 125/2022**, especialmente os arts. 5º e 6º, que regulam os métodos e fontes válidas para definição de preço estimado na Administração Pública municipal. Foram utilizados como parâmetros:

- Preços obtidos diretamente de fornecedores por meio de cotações formais;
- Atas de registro de preços vigentes em municípios do Estado de Santa Catarina e outros entes públicos;
- Dados disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Análise técnica do impacto da personalização, da baixa escala e da especificidade do objeto na composição dos preços.

Os itens pesquisados apresentam variação conforme a **quantidade adquirida**, o **nível de customização exigido** (brasões, cores institucionais, tecido técnico, costura reforçada, entre outros) e o **local de fornecimento**. Alguns materiais apresentam **valores superiores em razão da personalização em pequenas quantidades**, o que dificulta a obtenção de economia de escala.

Mesmo diante dessas particularidades, os preços levantados **demonstraram compatibilidade com os valores praticados no mercado público**, conforme comprovado nos anexos de pesquisa de preços (Atas I, II, III, IV, V, VI e VII), sendo possível observar que os orçamentos obtidos pelo Município de Ituporanga encontram-se, em sua maioria, **iguais ou inferiores aos valores praticados por outras administrações públicas**, o que evidencia **vantajosidade, economicidade e razoabilidade**.

Conforme demonstra o Anexo II, a empresa Excalibur, do município de Ituporanga/SC, não trabalha com uniformes personalizados. Já o Anexo III mostra que a empresa Karlu também não atende a um dos itens exigidos.

A empresa Invest Faccão LTDA CNPJ: 15.559.887/0001-20 de Taió forneceu orçamento apenas para os itens com os quais trabalha.

A Loja de Recrutas, de Lages, conforme demonstra o Anexo IV, não comercializa os itens solicitados.

Por fim, conforme o Anexo V, a empresa Atacadista do segmento tático e militar de Timbó não apresentou orçamento.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

As empresas que fornecerão orçamento são;

1- CARLOS GIOVANI DURANTE DA SILVA – CNPJ: 48.915.002/0001-37 - sua sede localizada na Rua General Pereira Telles, 328 B. Integração, Passo Fundo- RS, Cep: 99.034-440 - Tem uma filial na Rua São Lucas, N° 47 Centro, Chapecó SC, Cep:89.812-134 – Fone: 49 999743610. blindadosmilitares@gmail.com

2- FUNCIONAL TECHNOLOGIA GARMENT LTDA - CNPJ: 02.777.319/0001-53 - Logradouro: Rua Aderbal Ramos da Silva, 110 - Bairro: Centro, CEP: 89138-000 Município: Acurra, Estado: Santa Catarina. E-mail: ugerais@tpa.com.br. (47) 98916-0342.

3- MONTESE ARTIGOS MILITARES LTD – CNPJ: 25.434.062/0001-32 Logradouro: Avenida Presidente Getulio Vargas, 4120, Complemento: Loja 04, Bairro: RevoredoClique para copiar CEP: 88704-715, Município: Tubarão SC, E-mail: gabriela@montese.net Telefone(s): (48) 3628-1819 – CEP: 88704-715.

Adicionalmente, nos termos do **art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, a Administração deve sempre adotar critérios objetivos para demonstrar que está contratando a proposta **mais vantajosa para o interesse público**, e que o preço proposto está **em conformidade com o valor de mercado**. Tal obrigação foi cumprida por meio da análise comparativa com bases públicas. Por fim, cumpre mencionar que o uso da **Dispensa Eletrônica** como forma de contratação permitirá que **outros fornecedores interessados apresentem propostas**, sendo possível alcançar **ainda melhores condições econômicas**, sempre respeitando os limites previamente estimados e as especificações técnicas exigidas.

Dessa forma, a **justificativa de preço encontra-se plenamente fundamentada**, atendendo ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 125/2022, e aos princípios da **legalidade, eficiência, transparência, economicidade e planejamento**, que regem as contratações públicas.

2.4 DA SELEÇÃO DO CONTRATADO

A seleção do contratado ocorrerá por meio da **plataforma de dispensa eletrônica**, conforme previsto no **art. 75, inciso II, combinado com o art. 176 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a **adoção preferencial de meios eletrônicos para contratações diretas**, como forma de garantir maior publicidade, controle, rastreabilidade dos atos e participação de interessados.

A escolha será feita com base no critério de **menor preço entre as propostas válidas**, desde que estejam integralmente compatíveis com as **especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I)** e com os **valores previamente estimados pela Administração Pública**, conforme pesquisa de preços fundamentada nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, e ainda observando o disposto no **art. 5º, inciso III**, da mesma norma, que exige a seleção da proposta mais vantajosa.

O uso da **dispensa eletrônica**, mesmo em contratações de pequeno valor, promove a **ampliação da concorrência, a mitigação de riscos jurídicos e o atendimento ao princípio da isonomia**, pois oportuniza a participação de quaisquer interessados devidamente cadastrados e habilitados no sistema, inclusive fornecedores de fora do município, o que aumenta as chances de obter melhores condições





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

técnicas e econômicas.

A utilização de ferramenta eletrônica também atende aos princípios constitucionais previstos no **art. 37 da Constituição Federal**, especialmente os da **legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência**, permitindo que todo o processo possa ser auditado, controlado e acompanhado por órgãos de fiscalização, como os Tribunais de Contas e o Ministério Público.

Além disso, o procedimento eletrônico proporciona **agilidade na tramitação**, reduz custos operacionais da Administração e do fornecedor, facilita o controle documental e aumenta a **transparência ativa**, uma vez que todas as etapas ficam registradas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme determina o **art. 174 da Lei nº 14.133/2021**.

Por fim, ressalta-se que essa forma de seleção contribui para a **segurança jurídica da contratação**, evita alegações de direcionamento, minimiza riscos de questionamentos administrativos ou judiciais e fortalece a governança nas aquisições públicas, em consonância com os princípios da **boa administração, integridade pública e economicidade**.

Dessa forma, a seleção do contratado por meio da **dispensa eletrônica** mostra-se juridicamente fundamentada, técnica e economicamente viável, e compatível com os valores públicos que regem a atuação da Administração.

2.5 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A presente Dispensa Eletrônica possui correlação com a Dispensa Presencial nº 102/2025, realizada no mesmo exercício financeiro, tendo em vista a similaridade de objeto (aquisição de uniformes). A vinculação entre as contratações exige atenção aos limites estabelecidos no art. 29 do Decreto Municipal nº 4/2023, que veda o fracionamento indevido de despesa. Assim, esta contratação será processada na modalidade eletrônica, com o objetivo de garantir observância à legislação vigente, promover maior transparência e ampliar a competitividade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

2.6 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

- Entregar os uniformes conforme todas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência *ANEXO I*, observando rigorosamente os padrões de qualidade, tamanhos, cores, tecidos, brasões e acabamento definidos.
- Cumprir os prazos de entrega estabelecidos no contrato, respeitando as datas, quantidades e locais definidos pela Administração.
- Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, não sendo o contratante responsável por qualquer inadimplemento.
- Substituir, sem ônus para a Administração, os itens que apresentarem defeitos de fabricação, não estiverem em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

ANEXO I, ou forem entregues em quantidade ou tamanhos incorretos.

- Manter-se regular quanto às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, durante toda a vigência contratual.
- Observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 115 a 123, além das demais normas aplicáveis às contratações públicas.
- A empresa interessada deverá cotar e fornecer todos os itens, conforme descrito no Termo de Referência *ANEXO I*, sob pena de desclassificação.

2.7 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE:

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de servidor designado, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- Prestar as informações e condições necessárias para a correta execução do contrato, inclusive quanto aos prazos, locais de entrega e quantitativos de uniformes por servidor.
- Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo estipulado no contrato, desde que cumpridas todas as obrigações pela contratada e após o recebimento definitivo dos produtos.
- Comunicar formalmente à contratada sobre eventuais irregularidades, defeitos ou descumprimentos identificados, aplicando as sanções cabíveis, se necessário.
- Assegurar o fiel cumprimento do contrato, promovendo o equilíbrio contratual sempre que cabível, conforme os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

2.8 HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:

Para fins de celebração do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar a documentação de habilitação **conforme previsto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021**, nos seguintes termos:

- **Habilitação jurídica** – nos termos do art. 65 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- **Regularidade fiscal e trabalhista** – conforme o art. 66, comprovação de:
 1. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 2. regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 3. regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

(FGTS);

4. ausência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 27 da Lei nº 10.522/2002.

- **Qualificação técnica** – nos termos do art. 67, comprovação da aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, se exigido.

- **Qualificação econômico-financeira** – conforme o art. 68, mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei.

- **Declarações exigidas por lei, tais como:**

1. Declaração de inexistência de fato impeditivo;
2. Declaração de que não emprega menores, conforme a Lei nº 9.854/1999;
3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

A inobservância na apresentação dos documentos exigidos, ou a apresentação de documentação inválida, implicará a **desclassificação da empresa vencedora**, nos termos do §2º do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

2.9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos do **art. 25 do Decreto Municipal nº 004/2023**, que dispõe sobre a dispensa de licitação na forma eletrônica no âmbito da Administração Pública Municipal de Ituporanga, o fornecedor estará sujeito às **sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nas demais legislações aplicáveis, sem prejuízo da anulação da nota de empenho ou da **rescisão contratual**, quando cabível.

Conforme os **arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração poderá aplicar, de forma motivada, as seguintes sanções:

- **Advertência;**
- **Multa** (compensatória ou moratória);
- **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública por até 3 (três) anos;
- **Declaração de inidoneidade**, com impedimento por até 6 (seis) anos, para contratações com qualquer esfera da Administração Pública.

A aplicação das sanções respeitará o contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo regular, conforme estabelecido na legislação vigente.

O registro das penalidades aplicadas será feito no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

conforme previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, podendo repercutir em outros processos de contratação pública em todo o território nacional.

3. JUSTIFICATIVA DO PRAZO DE ENTREGA E PRESTAÇÃO IMEDIATA:

O prazo de 30 dias foi definido com base no tempo médio necessário para confecção, personalização e entrega dos uniformes, considerando os padrões técnicos exigidos no Termo de Referência *Anexo I*. A prestação do serviço deverá ocorrer de forma imediata, após a entrega, tendo em vista a necessidade operacional e a urgência em regularizar a identificação funcional dos agentes de trânsito. A medida visa garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo DEMUTRAN, conforme princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

3.1 RESULTADO ESPERADO DA CONTRATAÇÃO:

Espera-se com esta contratação assegurar a adequada padronização visual e a segurança dos agentes de trânsito, permitindo o pleno exercício das atividades de fiscalização, orientação e apoio à mobilidade urbana. Além disso, visa-se garantir a conformidade legal das ações fiscalizatórias, conforme o art. 280, §4º, do CTB, reforçando a imagem institucional do Município de Ituporanga perante a sociedade.

3.2 DECLARAÇÃO DE NÃO CONFIGURAÇÃO DE FRACIONAMENTO DE DESPESA:

Declara-se que esta contratação, embora relacionada à Dispensa Presencial nº 102/2025, não configura fracionamento indevido de despesa, uma vez que será realizada na modalidade de Dispensa Eletrônica, com base no art. 29 do Decreto Municipal nº 004/2023. A presente contratação respeita os limites legais e busca consolidar o objeto, ampliando a transparência, a competitividade e a segurança jurídica do procedimento.

3.3 DIVULGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

Em atendimento ao art. 176 da Lei nº 14.133/2021, a contratação será processada por meio eletrônico e devidamente registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como nos meios oficiais utilizados pelo Município de Ituporanga, garantindo ampla publicidade, transparência e controle social.

3.4 REFERÊNCIA AO PARECER JURÍDICO:

O presente processo será submetido à análise jurídica da Procuradoria Geral do Município, nos termos do art. 53, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade e regularidade do procedimento antes da formalização contratual.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	COBERTURA OPERACIONAL UNISSEX, TECIDO TIPO RIPSTOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE, PADRÃO GUARDA MUNICIPAL.	UN	10	R\$ 71,72	R\$ 717,20
2	CAMISETA EM POLIVISCOSE UNISSEX, GOLA REDONDA COM RIBANA, MANGA CURTA COM BARRA, COR AZUL MARINHO NOITE, PADRÃO GUARDA MUNICIPAL	UN	10	R\$ 70,93	R\$ 709,30
3	CAMISA POLO MANGA CURTA UNISSEX, TECIDO TIPO MEIA MALHA PA, NA COR AZUL MARINHO NOITE, PADRÃO GUARDA MUNICIPAL.	UN	10	R\$ 92,90	R\$ 929,00
4	CALÇA TÁTICA OPERACIONAL UNISSEX, ALTAMENTE RESISTENTE A RASGOS E FUROS, REPELENTE À ÁGUA, ÓLEO, SUJEIRA E COM SECAGEM RÁPIDA, BARRA COM FECHAMENTO COM TECIDO ADERENTE, TECIDO TIPO RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE, PADRÃO GUARDA MUNICIPAL.	UN	10	R\$ 284,76	R\$ 2.847,60
5	COTURNO / BOTA TÁTICA IMPERMEÁVEL, PARA EMPREGO POLICIAL OU MILITAR, CANO LONGO,	UN	05	R\$ 401,99	R\$ 2.009,95





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

	ACOLCHOADO, ALTA TRACÇÃO.				
6	CINTO TÁTICO PRETO, FITA EM DUPLA CAMADA COM 4,5 DE LARGURA, 100% POLIÉSTER, FIVELA METÁLICA (ESTILO AVIAÇÃO/ENGATE RÁPIDO) DO P (MÍNIMO 100CM) AO GG (MÍNIMO 132CM).	UN	05	R\$ 124,34	R\$ 621,70
7	JAQUETA REVERSÍVEL NYLON UNISSEX, NA COR AZUL MARINHO, PADRÃO GUARDA MUNICIPAL.	UN	05	R\$ 472,97	R\$ 2.364,85
8	CAMISETA TÉRMICA UNISSEX (SEGUNDA PELE) INVERNO PRETA, TECIDO TPO SUPLEX FELPADO.	UN	05	R\$ 145,60	R\$ 728,00
TOTAL : R\$ 10.927,60					

5. Parcelamento do Objeto:

Em observância ao art. 18, §1º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, que trata das justificativas para o parcelamento ou não da contratação, a Administração analisou a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica do eventual fracionamento do objeto, diretriz a ser adotada sempre que possível, desde que não haja perda de economia de escala.

Após avaliação criteriosa, concluiu-se pela **contratação em lote único**, com base nos fundamentos a seguir:

I – Padronização e identidade visual

Os itens a serem adquiridos integram um mesmo conjunto (uniforme operacional); a contratação de fornecedores distintos poderia gerar variações de tonalidade, tecido e acabamento, comprometendo a imagem institucional e a conformidade com os padrões estabelecidos.

II – Compatibilidade técnica dos materiais

A uniformidade na gramatura, composição do tecido e processo de tingimento depende de uma fabricação integrada, assegurando durabilidade e conforto equivalentes em todos os itens fornecidos.

III – Responsabilidade contratual unificada

A atribuição da confecção e entrega a um único fornecedor simplifica os processos de gestão, fiscalização e garantia contratual, evitando disputas decorrentes de eventuais defeitos ou divergências entre fornecedores distintos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

IV – Eficiência logística

A centralização do cronograma de produção e entrega reduz os riscos de atrasos, além de diminuir os custos administrativos envolvidos na gestão de múltiplos contratos.

VI – Economia de escala

A aquisição global favorece melhores condições de preço, uma vez que consolida o volume da compra e elimina custos transacionais adicionais, como múltiplas publicações, recebimentos e liquidações.

Conclusão:

Diante dos elementos técnicos e econômicos apresentados, considera-se **inviável o parcelamento do objeto**. A contratação em lote único está plenamente alinhada ao princípio da eficiência, garante a padronização necessária e assegura o atendimento ao interesse público.

6. GRAU DE PRIORIDADE: Alto

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 dias

8. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Imediata

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.927,60 (Dez mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos.).

10. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A entrega dos uniformes deverá ser realizada na sede do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN) de Ituporanga, localizado na: Emilio Altemburg, nº 480, Centro, Ao lado do CEO-Ituporanga/SC, CEP: 88400-000.

A execução do objeto será considerada concluída mediante entrega integral dos itens descritos no Termo de Referência *Anexo I*, conferência por servidor responsável e emissão do termo de recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Para dúvidas ou informações sobre a entrega, os contatos oficiais são:

E-mail: transito@ituporanga.sc.gov.br

Telefone: (47) 3533-4372

Responsáveis:

Valdoir Rossi – Gestor do Contrato

Josué Cardoso de Melo Rocha – Fiscal do Contrato

11. DOTAÇÃO: 265





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

12. INDICAÇÃO GESTOR E FISCAL

- Gestor: Valdoir Rossi
- Fiscal: Josué Cardoso de Melo Rocha

13. PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Pagamento

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Data: 27/05/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br WALDOIR ROSSI
Data: 27/05/2025 14:57:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura
Identificação do Responsável





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

ANEXO IX MAPEAMENTO DE RISCOS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes destinados aos agentes de trânsito, com o objetivo de padronizar e identificar os servidores durante o exercício de suas funções.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos tem como objetivo identificar, avaliar e gerenciar os riscos que possam comprometer o sucesso tanto da contratação quanto da gestão contratual. Para cada risco identificado, é necessário definir: a probabilidade de sua ocorrência, os danos potenciais que pode causar, as ações preventivas e corretivas possíveis, além de atribuir responsabilidades para cada ação.

Após a identificação e classificação dos riscos, é fundamental realizar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise quantitativa envolve a avaliação dos riscos com base na relação entre a probabilidade de ocorrência e o impacto. Essa classificação resultará na definição do nível de risco e orientará as ações a serem tomadas durante as fases de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta um resumo dos riscos relacionados ao planejamento e à gestão dos serviços, conforme identificados e classificados neste documento.

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamento ou impugnação do edital	Média	Médio
2	Ausência de propostas na Dispensa Eletrônica (deserta)	Média	Alto
3	Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Média	Alto
5	Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto
6	Inflação sobre os itens que compõem o serviço	Média	Alto
7	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.	Média	Alto
8	Atraso na entrega dos materiais ou serviço	Média	Alto

1-RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de quais formas devem ser tratadas, ela permeia todo processo de Contratação.

Risco 01	Risco:	Questionamento ou impugnação do edital.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Suspensão do certame ou atraso no processo
	Ação Preventiva	





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
CEP: 88400-000 - ITUPORANGA - SC
TELEFONE: (47) 3533-4372
E-MAIL: transito@ituporanga.sc.gov.br

	<p>1. Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.</p>
	<p>Ação de Contingência</p>
	<p>1. Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. 2. Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.</p>
Risco 02	Risco: Ausência de propostas na Dispensa Eletrônica (deserta)
	Probabilidade: Médio
	Impacto: Alto
	Dano: Atraso no fornecimento e possível fracionamento de despesa.
	Ação Preventiva
	1. Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.
	Ação de Contingência
1. Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	Risco: Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade: Baixa
	Impacto: Alto
	Dano: Atraso do início da execução do objeto.
	Ação Preventiva
	1-Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
	Ação de Contingência
1- Convocação da segunda colocada ou novo processo.	
Risco 04	Risco: Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade: Média
	Impacto: Alto
	Dano: Fornecimento parcial, atraso ou baixa qualidade dos uniformes.
	Ação Preventiva
	1. Prever no Edital as sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. 2. Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame. 3. Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.
	Ação de Contingência






SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
CEP: 88400-000 - ITUPORANGA - SC
TELEFONE: (47) 3533-4372
E-MAIL: transito@ituporanga.sc.gov.br

	1. Rescisão contratual e convocação da empresa subsequente.	
Risco 05	Risco:	Falência da empresa vencedora.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto.
	Ação Preventiva	
	1. Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira. 2. Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
Ação de Contingência		
1. Convocar classificado em segundo lugar.		
Risco 06	Risco:	Inflação sobre os itens que compõem o serviço.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso na execução e na conclusão dos serviços, devido à variação dos preços dos insumos.
	Ação Preventiva	
	1. Correta avaliação dos preços de mercado, quando da elaboração dos preços de referência evitando que as possíveis mudanças de preços dos insumos no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços possam inviabilizar a execução. 2. Definição no Edital das únicas possibilidades de reajustes de preços, de acordo com a Legislação vigente.	
Ação de Contingência		
1. Alteração nos valores, conforme legislação em vigor em consonância com edital publicado.		
Risco 07	Risco:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Incapacidade do uso dos veículos face a não manutenção preventiva, no caso limpeza e asseio para a realização das entregas.
	Ação Preventiva	
	1. Garantir na fase de habilitação que a empresa selecionada reúna as condições técnico operacional e financeira necessárias à execução do objeto.	
Ação de Contingência		
1. Convocar remanescentes.		
Risco 08	Risco:	Atraso na entrega dos materiais ou serviço.
	Probabilidade:	Média





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
CEP: 88400-000 - ITUPORANGA - SC
TELEFONE: (47) 3533-4372
E-MAIL: transito@ituporanga.sc.gov.br

Impacto:	Alto
Dano:	Falta de atendimento da demanda.
Ação Preventiva	
1. Especificar no Termo de Referência de forma clara as regras de execução do contrato.	
Ação de Contingência	
1. Sinalizar ao fornecedor quanto ao prazo de entrega do material ou serviço na emissão da ordem de fornecimento ou serviço deixar claro as regras do Termo de Referência, quanto a entrega e possível aplicação de sanções em eventuais atrasos.	
RESPONSABILIDADE PELO MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO: Josué Cardoso de Melo Rocha	
Ituporanga/SC, 21 de maio de 2025.	
 <p>Assinado digitalmente por: JOSUE CARDOSO DE MELO ROCHA ***.542.439-** assinado digitalmente 21/05/2025 11:52:20 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.</p>	
<hr/> Assinatura/Identificação do Responsável	





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
CEP: 88400-000 - ITUPORANGA - SC
TELEFONE: (47) 3533-4372
E-MAIL: transito@ituporanga.sc.gov.br

ANEXO X
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2025
DISPENSA ELETRÔNICA –
Nº 214/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, VISANDO GARANTIR A PADRONIZAÇÃO, A SEGURANÇA E A ADEQUADA IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DURANTE O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, EM ESPECIAL NAS ATIVIDADES EXTERNAS DE FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E APOIO À MOBILIDADE URBANA. DESSA FORMA, VISANDO ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES, EVITAR O FRACIONAMENTO DA DESPESA, AMPLIAR A TRANSPARÊNCIA E GARANTIR MAIOR COMPETITIVIDADE, OPTA-SE POR REALIZAR A PRESENTE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA ELETRÔNICA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

1.1- ITENS:

1 - UNIFORMES					
Item	Qty	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	10	UNIDADE	COBERTURA OPERACIONAL UNISSEX, TECIDO TIPO RIPSTOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE, PADRÃO GUARDA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 71,72	R\$ 717,20
2	10	UNIDADE	CAMISETA EM POLIVISCOSE UNISSEX, GOLA REDONDA COM RIBANA, MANGA CURTA COM BARRA, COR AZUL MARINHO NOITE, PADRÃO GUARDA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 70,93	R\$ 709,30
3	10	UNIDADE	CAMISA POLO MANGA CURTA UNISSEX, TECIDO TIPO MEIA MALHA PA, NA COR AZUL MARINHO NOITE, PADRÃO GUARDA MUNICIPAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 92,90	R\$ 929,00
4	10	UNIDADE	CALÇA TÁTICA OPERACIONAL UNISSEX, ALTAMENTE RESISTENTE A RASGOS E FUROS, REPELENTE À ÁGUA, ÓLEO, SUJEIRA E COM SECAGEM RÁPIDA, BARRA COM FECHAMENTO COM TECIDO ADERENTE, TECIDO TIPO RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE, PADRÃO GUARDA MUNICIPAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 284,76	R\$ 2.847,60
5	5	UNIDADE	COTURNO / BOTA TÁTICA IMPERMEÁVEL, PARA EMPREGO POLICIAL OU MILITAR, CANO LONGO, ACOLCHOADO, ALTA TRACÇÃO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 401,99	R\$ 2.009,95
6	5	UNIDADE	CINTO TÁTICO PRETO, FITA EM DUPLA CAMADA COM 4,5 DE LARGURA, 100% POLIÉSTER, FIVELA METÁLICA (ESTILO AVIAÇÃO/ENGATE RÁPIDO) DO P (MÍNIMO 100CM) AO GG (MÍNIMO 132CM). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 124,34	R\$ 621,70
7	5	UNIDADE	JAQUETA REVERSÍVEL NYLON UNISSEX, NA COR AZUL MARINHO, PADRÃO GUARDA MUNICIPAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 472,97	R\$ 2.364,85
8	5	UNIDADE	CAMISETA TÉRMICA UNISSEX (SEGUNDA PELE) INVERNO PRETA, TECIDO TPO SUPLEX FELPADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 145,60	R\$ 728,00
TOTAL					R\$ 10.927,60
TOTAL GERAL					R\$ 10.927,60

1.2 DESCRIÇÃO ESPECÍFICAS DOS ITENS

COBERTURA OPERACIONAL UNISSEX - MARINHO

1.1 TECIDO PRINCIPAL: Tipo Rip Stop, na cor azul marinho noite, padrão Guarda Municipal.





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
CEP: 88400-000 - ITUPORANGA - SC
TELEFONE: (47) 3533-4372
E-MAIL: transito@ituporanga.sc.gov.br

Composição (Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC)

- 52% algodão e 48% poliéster.
- Tolerância: ± 3 p.p.

Gramatura (Norma NBR 10591/08)

- 250 g/m²
- Tolerância: ± 6%.

Título (Norma NBR 13216/94)

- Trama – 15,00 (Ne)
- Urdume – 19,00(Ne)
- Tolerância: ± 6%.

Densidade (Norma NBR 10588/2015)

- Trama – 22,00 fios/cm
- Urdume – 42,00 fios/cm
- Tolerância: ± 6%.

Estrutura (ABNT NBR 12546/2017)

- Tecido maquinado derivado de sarja, com efeito Rip Stop.
- Tolerância: não permitida variação.

Resistência a Tração e Alongamento (Norma NBR 11912/16)

- Resistência a tração (kgf)

- Trama – 48,00
- Urdume – 100,00
- Tolerância: valor de referência mínimo.

- Alongamento (%)

- Trama – 23
- Urdume – 14
- Tolerância: valor de referência mínimo.

Classe do corante

- Poliéster – Disperso
- Algodão – À Tina
- Tolerância: não permitida variação.

Solidez da Cor

- Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14)

- Ácido – 4/5
- Alcalina – 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

- À Luz (NBR ISO 105 B02/19) – Aparelho Xenotest Q-SUN – Modelo Xe-2 (25 horas)

- Nota: 3
- Tolerância: valor de referência mínimo.

- À fricção (NBR ISO 105 X 12/19)

- Migração Trama Seco – 4/5
- Migração Trama Úmido – 4/5
- Migração Urdume Seco- 4
- Migração Urdume Úmido- 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.325222





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
CEP: 88400-000 - ITUPORANGA - SC
TELEFONE: (47) 3533-4372
E-MAIL: transito@ituporanga.sc.gov.br

Pilling (Norma ISO 12945-1/2000)

- Nota: 5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC)

- Illuminate D65 – 10°

- L* = 20,00
- a* = 0,80
- b* = - 3,50
- DE < 1,80

1.2 – ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

Copa: o boné será montado por 06 (seis) partes, sendo os dois gomos frontais dublado com entretela de tecido 100% algodão, com acabamento firme e com aproximadamente 180g/m² (tolerância ± 5%), fusionada, de forma a manter o boné armado, gomos laterais e traseiros sem dublagem. Na parte superior do boné um botão plástico revestido com o tecido principal.

Pala de PVC (aba interna): PVC normal, material extrusado, tendo entre 6,5 cm a 7,0 cm de largura na frente, revestida com o tecido principal (sem colagem).

Regulador traseiro: Regulador traseiro para ajuste de tamanho de bonés, composto por fecho tipo "snapback" (encaixe por pressão), inteiramente em plástico injetado, com pinos e furos ajustáveis. **Tipo de Plástico:** Polietileno (PE) ou Polipropileno (PP) de alta resistência. Cor: Azul Marinho Noite – Padrão.

Acabamento: Fosco ou levemente texturizado para melhor aderência ao toque. **Tratamentos:** Pode conter aditivos UV para maior durabilidade à exposição solar. **Número de furos:** 7 a 10 furos.

Número de pinos de encaixe: 7 a 10 pinos. Livre de ftalatos e metais pesados.

Linhas: da mesma cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar. Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.

Base interna: em toda volta, terá uma carneira composta de viés em sarja com 3,0 cm de largura, na cor do tecido ou preto; filete de TNT com 3,0 cm de largura (anexo ao viés 3,0 cm) e entre o viés de sarja e o TNT, um filete de espuma de 3,0 de largura. Filete de nonwoven 8/10mm GR-120, contornando a cobertura, junto a carneira.

Acabamentos: viés de tecido 100% algodão na cor do tecido ou preto, aplicado internamente na abertura traseira medindo de 0,8 cm a 1,0 cm pronto. Fechamento dos gomos da copa em máquina reta, costura interna coberta por viés de tecido 100% algodão medindo de 1,3 cm a 1,5 cm, na cor do tecido ou preto, aplicado em máquina de pesponto duplo.

Etiqueta: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavagem, costurada na parte interna traseira (embutida no viés sobre a união dos gomos traseiros).

Frente central: com Brasão dos Agentes de Trânsito de Ituporanga medindo 6 cm de altura, bordado nas cores padrão. Centralizado e iniciando a aproximadamente 1,5 cm da aba.

Obs.: brasão conforme arte fornecida pelo órgão.

Base interna: em toda volta, terá uma carneira composta de viés em sarja com 3,0 cm de largura, na cor do tecido ou preto; filete de TNT com 3,0 cm de largura (anexo ao viés 3,0 cm) e entre o viés de sarja e o TNT, um filete de espuma de 3,0 de largura. Filete de nonwoven 8/10mm GR-120, contornando a cobertura, junto a carneira.





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

CEP: 88400-000 - ITUPORANGA - SC

TELEFONE: (47) 3533-4372

E-MAIL: transito@ituporanga.sc.gov.br

Acabamentos: viés de tecido 100% algodão na cor do tecido ou preto, aplicado internamente na abertura traseira medindo de 0,8 cm a 1,0 cm pronto. Fechamento dos gomos da copa em máquina reta, costura interna coberta por viés de tecido 100% algodão medindo de 1,3 cm a 1,5 cm, na cor do tecido ou preto, aplicado em máquina de psponto duplo.

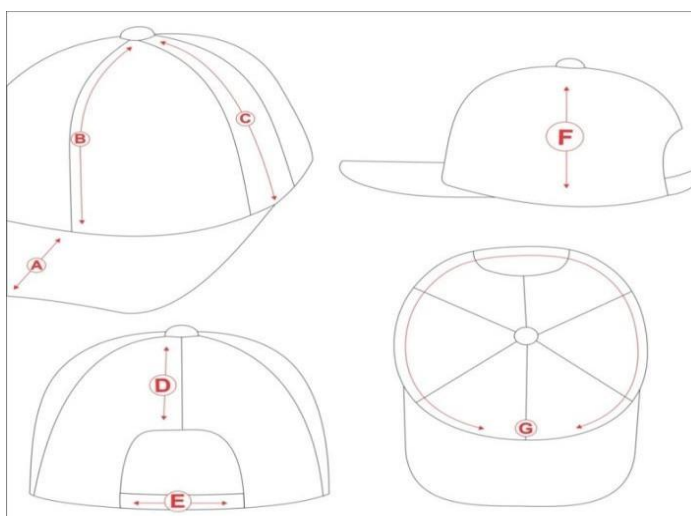
Etiqueta: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavação, costurada na parte interna traseira (embutida no viés sobre a união dos gomos traseiros).

1.3 – TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):

ITENS	Numeração					Tolerância das medidas
	P	M	G	GG	XG	
(A) Aba	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	De -0,5 a + 0,5
(B) Altura Frontal	16	16,5	17	17,5	18	De -0,5 a + 0,5
(C) Altura Lateral	17	17,5	18	18,5	19	De -0,5 a + 0,5
(D) Altura Parte Traseira	12	12	12	12	12	De -0,5 a + 0,5
(E) Tamanho do Regulador	8	8	8	8	8	De -0,5 a + 0,5
(F) Profundidade da Copa	10	10,5	11	11,5	12	De -0,5 a + 0,5
(G) Circunferência da Copa (c/ regulador no tamanho mínimo)	55	57	59	61	63	De -0,5 a + 0,5

OBS: Considerar a cobertura sem botão para medição (centro do botão)

Pontos de medidas:





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
CEP: 88400-000 - ITUPORANGA - SC
TELEFONE: (47) 3533-4372
E-MAIL: transito@ituporanga.sc.gov.br



1.4 – BORDADOS

Frente central: com Brasão dos Agentes de Trânsito de Ituporanga medindo 6 cm de altura, bordado nas cores padrão. Centralizado e iniciando a aproximadamente 1,5 cm da aba.

Obs.: brasão conforme arte fornecida pelo órgão.

1.5 – ENTREGA:

- As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas.
- Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça.
- As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Processo referente ao fornecimento.

CALÇA TÁTICA OPERACIONAL UNISSEX - MARINHO

2 – TECIDOS

2.1 – Tecido principal: Tipo Rip Stop, na cor azul marinho noite, padrão Guarda Municipal.

Composição (Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC)

- 52% algodão e 48% poliéster.
- Tolerância: ± 3 p.p.

Gramatura (Norma NBR 10591/08)

- 250 g/m²
- Tolerância: ± 6%.





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
CEP: 88400-000 - ITUPORANGA - SC
TELEFONE: (47) 3533-4372
E-MAIL: transito@ituporanga.sc.gov.br

Título (Norma NBR 13216/94)

- Trama – 15,00 (Ne)
- Urdume – 19,00(Ne)
- Tolerância: ± 6%.

Densidade (Norma NBR 10588/2015)

- Trama – 22,00 fios/cm
- Urdume – 42,00 fios/cm
- Tolerância: ± 6%.

Estrutura (ABNT NBR 12546/2017)

- Tecido maquineteado derivado de sarja, com efeito Rip Stop.
- Tolerância: não permitida variação.

Resistência a Tração e Alongamento (Norma NBR 11912/16)

- Resistência à tração (kgf)

- Trama – 48,00
- Urdume – 100,00
- Tolerância: valor de referência mínimo.

- Alongamento (%)

- Trama – 23
- Urdume – 14
- Tolerância: valor de referência mínimo.

Classe do corante

- Poliéster – Disperso
- Algodão – À Tina
- Tolerância: não permitida variação.

Solidez da Cor

- Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14)

- Ácido – 4/5
- Alcalina – 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

- À Luz (NBR ISO 105 B02/19) – Aparelho Xenotest Q-SUN – Modelo Xe-2 (25 horas)

- Nota: 3
- Tolerância: valor de referência mínimo.

- À fricção (NBR ISO 105 X 12/19)

- Migração Trama Seco – 4/5
- Migração Trama Úmido – 4/5
- Migração Urdume Seco- 4
- Migração Urdume Úmido- 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

Pilling (Norma ISO 12945-1/2000)

- Nota: 5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC)

- Iluminate D65 – 10º





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
CEP: 88400-000 - ITUPORANGA - SC
TELEFONE: (47) 3533-4372
E-MAIL: transito@ituporanga.sc.gov.br

- L* = 20,00
- a* = 0,80
- b* = - 3,50
- DE < 1,80

2.2– Tecido forro de bolso: Liso, na cor preta, composição 67% poliéster e 33% algodão (tolerância ± 8%), gramatura 135g/m² (tolerância ± 5%).

2.3 – AVIAMENTOS

- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar;
- Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon);
- Botões: em nylon, fosco, na cor do tecido, com 4 furos, tamanho 24 (15,24 mm), abaulado na parte superior externa;
- Velcro: 100% poliamida, de excelente qualidade, na cor preta;
- Zíper braguilha: fixo, de metal anti-ferruginoso, trava automática, cremalheira média (4,5 mm a 5,0 mm de largura), na cor preta;
- Elástico cós: de alta tensão, próprio para cós;
- Entretela para as lapelas dos bolsos e pertingal: tecida, termocolante, 100% algodão (acabamento firme), com 180g/m² (tolerância ± 5%);
- Entretela para cós: tecida, termocolante, 100% poliéster com 52g/m² (tolerância ± 5%);
- Fita Gorgurão 100% poliéster, com 2,2 cm de largura, na cor preta;
- Viés 100% algodão preto.

ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS

Cós: medindo 4,5cm de largura, cós auto ajustável por elásticos, que permite o aumento da cintura. Parte interna toda recoberta com entretela.

Parte traseira do cós: se estende além da abertura do bolso frontal (pelo lado interno da calça) até o recorte do forro do bolso, não ficando a extremidade dessa projeção aparente na borda superior do cós frontal, e tem em sua ponta embutido um elástico de 3,0 cm de largura e comprimento útil entre 4,5 e 5,0 cm, cuja extremidade oposta tem a ponta dobrada no mínimo 1,0 cm para seu interior sendo fixada internamente ao cós, a costura de fixação do elástico (no lado externo da peça) deve ficar escondida pela presilha frontal. Ambas as pontas do elástico devem ter travetes de aproximadamente 3 cm de comprimento para reforço, sobre as costuras de fixação do mesmo.

Parte frontal do cós: estende-se para as costas, passando sob a presilha lateral, em sua extremidade de ser fixado um elástico de 4,0 cm de largura e comprimento útil de 3,5 cm a 4,0 cm, que fica escondido sob uma etiqueta de tecido fixada rente a extremidade traseira do passador lateral, confeccionada do mesmo tecido da calça, medindo 9,5 cm (tolerância ±0,5 cm) de comprimento e 5,5 cm de altura, (travetadas nos cantos da abertura para reforço), sendo que o elástico não deve aparecer no lado externo do cós ao ser tensionado para atingir a maior medida.

Ambas as pontas do elástico devem ter travetes de aproximadamente 3 cm de comprimento para reforço, sobre as costuras de fixação do mesmo.

Presilhas: cinco presilhas externas para cinto, do mesmo tecido da calça, medindo 4,0 cm de largura e 6,0 cm de altura, com pesponto duplo nas extremidades laterais. Passadores embutidos na parte inferior do cós, fixados com costura reta e travetados nas extremidades da parte superior e inferior. Os passadores serão distribuídos da seguinte forma: traseiro centralizado pela junção do gancho traseiro, laterais junto à costura de união lateral das pernas (sobre parte traseira da peça) e frontais cobrindo a costura de fixação do elástico frontal.

As pontas do cós devem estar alinhadas, com travetes onde prende o zíper e fechamento com um botão e caseado; sendo que o caseado deverá ser feito na ponta direita do cós, de maneira que o botão não fique aparente.

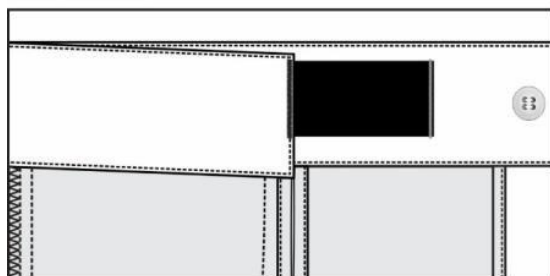




SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
CEP: 88400-000 - ITUPORANGA - SC
TELEFONE: (47) 3533-4372
E-MAIL: transito@ituporanga.sc.gov.br

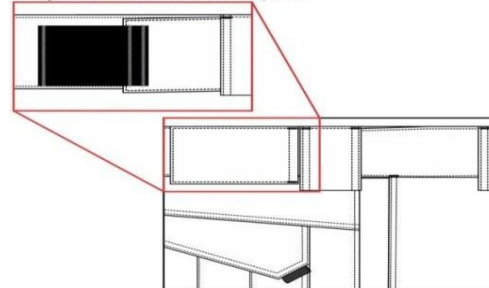
Bolsos frontais: Dois bolsos, um de cada lado, com abertura na posição vertical formando um ângulo na parte inferior, iniciando junto à costura do cós, separado 2,0 cm da costura lateral. Sendo 16,0 cm na abertura na parte frontal, 18,0 cm na junção com as costas e 28,0cm de profundidade, medida feita rente à extremidade frontal do cós (conforme imagem) medida considerada em média para tamanho 44 (devendo ser observado a proporcionalidade das numerações).

Cós Frontal



Cós Traseiro

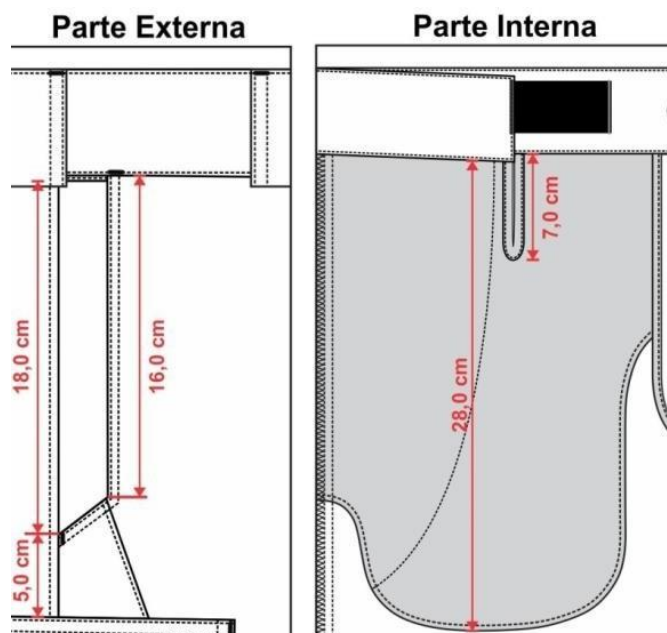
Fixação do elástico sob a etiqueta



Junto à abertura inferior, há um tecido de reforço para melhor resistência à abrasão, que sobrepõe à parte da frente da perna, fixado por pesponto simples de 0,2 cm, tendo a extremidade inferior coberta pela lapela do bolso lateral. Abertura com pesponto duplo e com travetes nas extremidades. Espelho e vista interna em tecido principal, tendo o espelho medidas mínimas de 4,0 cm de tecido além da abertura do bolso e vista interna medidas mínimas de 6,0 cm de maneira a evitar que o forro apareça em demasia.

Os forros dos bolsos deverão ter uma abertura de aproximadamente 7,0 cm com acabamento em viés na parte que encosta ao corpo, tendo a extremidade mesial embutida no cós frontal e a extremidade distal superior embutida na ponta do cós traseiro para possibilitar o ajuste do cós à cintura, sendo que o viés de acabamento da abertura não deve ficar sobreposto, nem afastado mais que 0,5 cm quando a cintura estiver relaxada. A parte lateral do forro deve ser fixada na costura de união lateral da peça, seguindo de forma levemente arredondado até a braguilha onde será fixado de forma embutida, sendo a costura de fechamento em overlock com costura embutida e pesponto simples externo próximo a borda. (Tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas do bolso).

Detalhamento do bolso frontal (externo e forro):





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

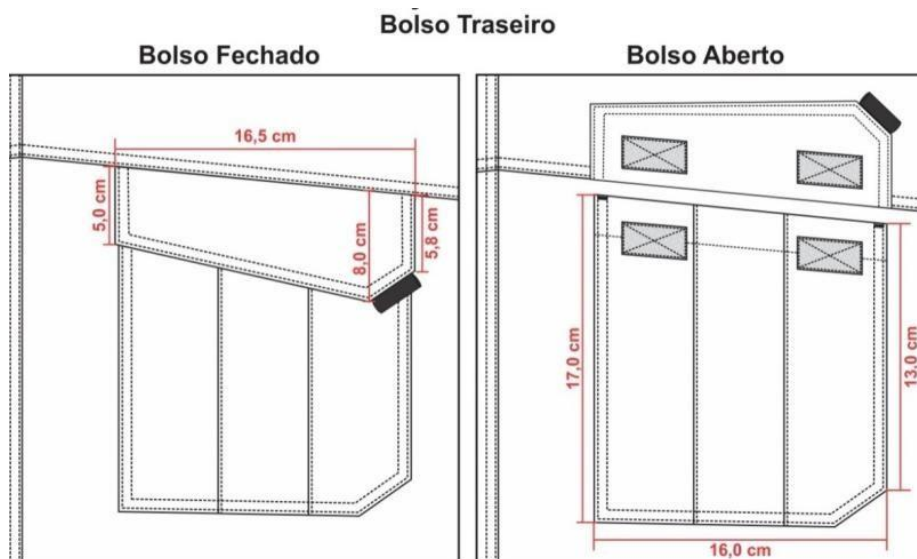
CEP: 88400-000 - ITUPORANGA - SC
TELEFONE: (47) 3533-4372
E-MAIL: transito@ituporanga.sc.gov.br

Costas: com pala simples, unida máquina interlock e com pesponto duplo feito em máquina reta sobre a pala.

Bolsos traseiros: dois bolsos, um de cada lado, medindo conforme desenho abaixo, localizados em ângulo acompanhando o declínio da pala, contendo duas pregas, posicionadas de maneira equidistantes com 2,0 cm de profundidade cada, voltadas para o gancho e com pesponto simples de 0,2 cm na extremidade das pregas. Abertura do bolso com limpeza em máquina overlock e bainha simples de 2,0 cm, fixados com pesponto duplo no contorno.

Bolsos deverão ser cobertos por lapelas, medindo conforme desenho abaixo. Chanfro da lapela com uma fita de gorgurão embutida, medindo 2,2 cm x 1,0 cm (dobrada). Lapela embutida na costura da pala, com pesponto duplo em todo o contorno, com aplicação interna de entretela termocolante e fechado através de dois velcros, medindo 2,0 cm x 4,0 cm, fixados com costura simples no contorno e de reforço em x no centro, sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer à costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior dos bolsos com travetes. (Tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas do bolso).

Detalhamento bolso traseiro:



Bolso porta lanterna traseiro: Um bolso, chapado, aplicado no lado esquerdo (de quem veste). Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0 cm com pesponto duplo, sendo uma lateral fixa junto à costura lateral, a parte inferior junto a fixação da lapela do bolso lateral e a outra lateral fixa com pesponto duplo, tendo o bolso traseiro sobreposto ao mesmo (sendo que nos tamanhos maiores não irá sobrepor).

Bolso medindo 9,5 cm de largura na base inferior e 13,0 cm de altura, medida considerada em média para tamanho 44, devendo ser observado à proporcionalidade das numerações.

Bolsos laterais da perna: Dois bolsos, um de cada lado, sobre a costura de junção lateral da perna, posicionados abaixo do bolso traseiro de tal forma que, após a colocação da lapela fique um espaço de 1,5 cm entre o bolso traseiro e a lapela. Medindo conforme desenho abaixo, contendo duas pregas, posicionadas de maneira equidistantes com 2,0 cm de profundidade cada, voltadas para as costas e com pesponto simples de 0,2 cm na extremidade das pregas. Abertura superior com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0 cm.

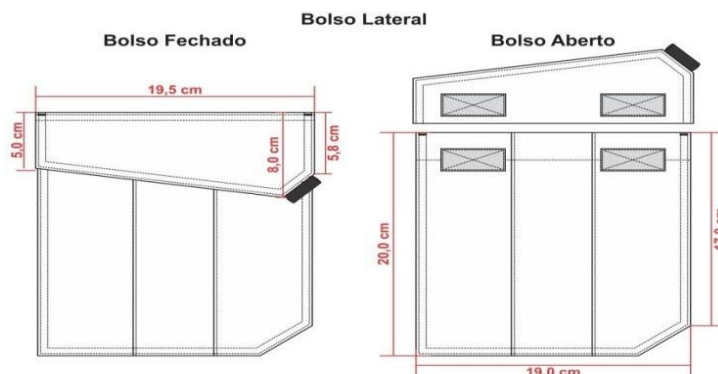
Bolsos deverão ser cobertos por lapelas, com pesponto duplo em todo o contorno, medindo conforme desenho abaixo. Lapela com aplicação interna de entretela termocolante e fechado através de dois velcros, medindo 2,0 cm x 4,0 cm, fixados com costura simples no contorno e de reforço em x no centro, sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer à costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas e dos bolsos com travetes. (Tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas do bolso)

Detalhamento bolsos laterais:





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
CEP: 88400-000 - ITUPORANGA - SC
TELEFONE: (47) 3533-4372
E-MAIL: transito@ituporanga.sc.gov.br



Braguilha: Fechada por zíper de metal, zíper deve ser costurado com costura dupla (para reforço) evitando que rompa com o uso.

Na face interna da calça, no lado esquerdo do usuário, braguilha com parte inferior arredondada e com acabamento em viés preto. Braguilha presa por pesponto duplo aparente no lado externo a 4,0 cm da borda.

Na face interna da calça, no lado direito do usuário, pertingal em tecido duplo, entretelado internamente, acabamento com viés preto.

Dois travetes na parte inferior para não haver rupturas.

Gancho frontal: Com limpeza em overlock, junção até a braguilha em máquina reta e com pesponto duplo ponto fixo. Reforço do próprio tecido sobreposto externamente, aplicado em máquina reta com pesponto duplo, iniciando no gancho com 4,5 cm de largura e terminando no reforço do joelho com 5,0 cm de largura na base inferior.

Gancho traseiro: Deverá ser costurado em toda extensão com máquina interlock e com pesponto duplo ponto fixo. Reforço do próprio tecido sobreposto externamente, aplicado em máquina reta com pesponto duplo. Reforço medindo 14,5cm no gancho e terminando no entrepernas, rente ao início do reforço do joelho. (Tolerância de $\pm 1,0$ cm para as medidas do reforço dos ganchos).

Pernas: Laterais com pesponto simples de 0,5 cm ponto fixo sobre a parte das costas.

Costas com recorte anatômico na altura do joelho, unido em máquina interlock e com pesponto duplo.

Na frente, na altura dos joelhos deverá conter um reforço em tecido duplo, medindo 25,0 cm de altura, com formato convexo, contendo pences nas laterais com pesponto simples (tanto no tecido interno como no externo) posicionadas em ângulo entre si, para amplitude dos movimentos.

Barra: Com bainha enfraldada de 5,5 cm de largura, contendo um velcro fêmea (macio), medindo 5,0 cm de largura e comprimento variável (de forma que inicie a 1,5cm da costura lateral e do entrepernas), aplicado sobre a bainha na parte das costas, velcro com pesponto simples em todo contorno e reforço em forma de x no centro. Lapela medindo 5,5 cm de largura por 8,0 cm de comprimento, com quina superior chanfrada, com pesponto simples de 0,2 cm no contorno, parte interna com velcro macho (áspero) medindo 5,0 cm de largura por 5,0 cm de comprimento, fixado com pesponto simples em todo contorno e reforço em forma de x no centro (de forma que à costura de fixação do velcro na lapela não fique aparente no lado externo). Lapela fixada na costura de fechamento lateral da perna para ajuste conforme necessidade. (Tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas da barra).

Etiqueta: Com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavagem, costuradas internamente junto ao pertingal.

Costura:

- Junção do gancho traseiro, junção do entrepernas e junção lateral em máquina interlock (Bitola 1,0 cm);
- Limpeza de partes desfiadas em máquina overlock (bitola 0,5 cm);
- Travete na junção interna dos ganchos;
- Pesponto duplo (bitola de 0,7 cm);
- Pespontos: 3,5 a 4 pontos/cm.





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

CEP: 88400-000 - ITUPORANGA - SC

TELEFONE: (47) 3533-4372

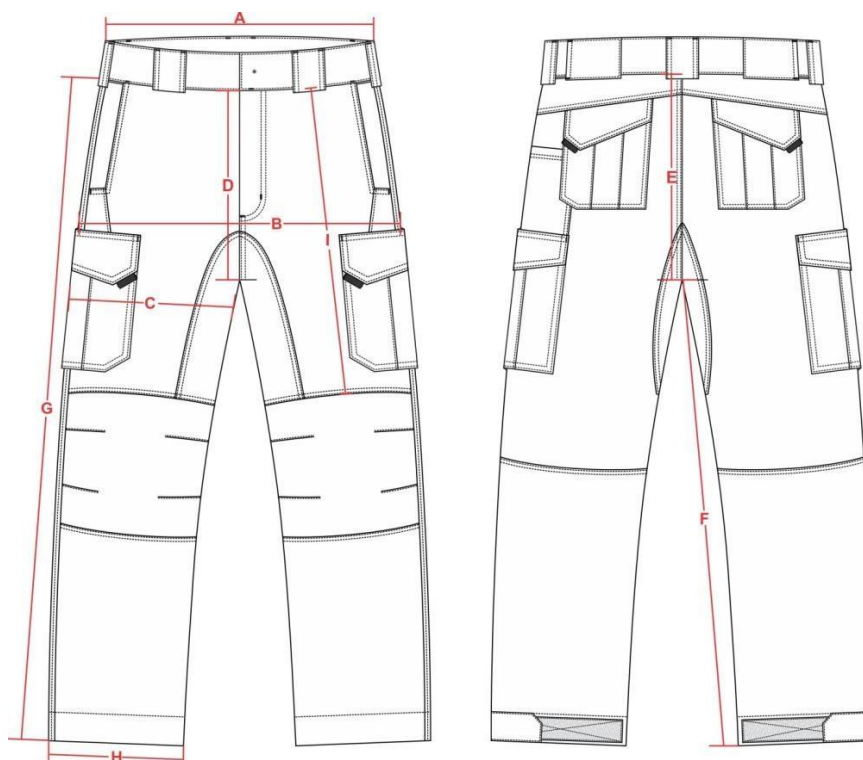
E-MAIL: transito@ituporanga.sc.gov.br

- Caseado: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

2.4 – TABELA DE MEDIDAS (em centímetros)

ITENS	NUMERAÇÃO UNISSEX											Tolerância das medidas
	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	
(A) Cintura	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	De -1 a +1
(B) Quadril	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	De -1 a +1
(C) Coxa	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	De -0,5 a +0,5
(D) Gancho Frontal s/ cóis	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	De -0,5 a +0,5
(E) Gancho Traseiro s/ cóis	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	De -0,5 a +0,5
(F) Entrepernas c/ barra	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	De -1 a +1
(G) Lateral s/ cóis e c/ barra	105	105,5	106	106,5	107	107,5	108	108,5	109	109,5	110	De -1 a +1
(H) Boca da perna	18,5	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	De -0,5 a +0,5

Pontos de medidas:



2.5 – ILUSTRAÇÃO DO MODELO





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
CEP: 88400-000 - ITUPORANGA - SC
TELEFONE: (47) 3533-4372
E-MAIL: transito@ituporanga.sc.gov.br



2.6 – ENTREGA

- As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas.
- Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça.
- As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Processo referente ao fornecimento.

CAMISETA EM POLIVISCOSE UNISSEX – AZUL MARINHO NOITE

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Produto: Camiseta Unissex de Manga Curta

Modelo: Uniforme Agentes de Trânsito

3. Modelo e Design

- **Tipo:** Camiseta unissex
- **Gola:** Redonda, com acabamento em **ribana** de mesma cor do corpo
- **Mangas:** Curtas, com **barra virada e costurada** (acabamento simples e reforçado)
- **Cor:** Azul marinho escuro (tonalidade: **Azul Marinho Noite**)
- **Padrão:** De acordo com o modelo adotado pelo Departamento de Trânsito para os Agentes de Trânsito
- **Acabamento:** Costuras reforçadas com linha de poliéster resistente





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
CEP: 88400-000 - ITUPORANGA - SC
TELEFONE: (47) 3533-4372
E-MAIL: transito@ituporanga.sc.gov.br

3.1 Tecido

- **Composição:** Poliviscose (mistura de **poliéster** e **viscose**, proporção comum: 67% poliéster / 33% viscose)
- **Gramatura:** Entre **160 a 180 g/m²**, proporcionando bom caimento, resistência e conforto térmico

3.2 Tamanhos Disponíveis

- P, M, G, GG, XG, ou conforme tabela de medidas padrão unissex
- Modelagem reta, com leve ajuste para permitir mobilidade

ESTAMPAS:

Manga direita (de quem veste): com bandeira do estado medindo 8,0 cm de largura por 6,0 cm de altura, estampada nas cores padrão. Bandeira iniciando a 4cm da costura da manga (devendo ficar centralizada pela costura do ombro).

Manga esquerda (de quem veste): com bandeira do município de Ituporanga SC medindo 8,0 cm de largura por 6,0 cm de altura, estampada nas cores padrão. Bandeira iniciando a 4cm da costura da manga (devendo ficar centralizada pela costura do ombro).

Frente esquerda: com brasão dos Agentes de Trânsito de Ituporanga medindo 8,5cm de altura, estampado nas cores padrão.

Obs.: O órgão fornecerá as artes das bandeiras e do brasão.

3.3 – ENTREGA:

- As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas.
- Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça.
- As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Processo referente ao fornecimento.

CAMISA POLO MANGA CURTA UNISSEX – AZUL MARINHO NOITE

4 - TECIDO PRINCIPAL: Meia malha PA, na cor azul marinho noite, padrão Guarda Municipal.

Composição (Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC)

- 50% Algodão / 50% Poliéster
- Tolerância: ± 5 p.p.

Gramatura (Norma NBR 10591/08)

- 180 g/m²
- Tolerância: ± 8%

Título fio (NBR 13216/94)

- 30 (Ne)
- Tolerância: ± 8%.

Densidade (NBR 12060/91)

- Cursos/cm – 25
- Colunas/cm – 16
- Tolerância: ± 8%.





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
CEP: 88400-000 - ITUPORANGA - SC
TELEFONE: (47) 3533-4372
E-MAIL: transito@ituporanga.sc.gov.br

Solidez da Cor

- **Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14)**

- **Ácido**

- Migração Poliéster – 4
- Migração Algodão – 3/4
- Alteração – 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

- **Alcalina**

- Migração Poliéster – 4
- Migração Algodão – 3/4
- Alteração – 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

- **Ao Cloro (Norma 61 (IVA)/13 da AATCC)**

- Migração algodão – 4
- Alteração – 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

- **À luz artificial (Norma NBR ISO 105 B02/07) 25 horas**

- Nota: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

Encolhimento (NBR 10320/88; Após 1º lavagem; Secagem tambor rotativo)

- No máximo 5%.

Pilling (Norma ISO 12945-1)

- Nota: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC)

- Iluminate D65 – 10°
- L* = 17,30
- a* = 0,40
- b* = - 5,34
- DE < 1,20

AVIAMENTOS:

- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 120, Koban ou similar;
- Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon);
- Botões: em nylon, fosco, na cor do tecido, com 4 furos, tamanho 18 (11,43mm), abaulado na parte superior externa;
- Entretela gola: 100% poliéster com aproximadamente 65g/m²;
- Entretela peitilho: própria para peitilho com picote.

ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

Ombros: com caída de 2,0 cm para frente (tolerância de $\pm 0,5$ cm), unidos em máquina overlock e com pesponto simples de 0,2 cm sobre as costas.

Gola: polo, da mesma malha do corpo, com aplicação interna de entretela 100% poliéster, medindo 7,0 cm de largura nas extremidades e 8,0cm no centro das costas (tolerância de $\pm 0,5$ cm), com pesponto simples a 0,5 cm da borda, fixada em overlock, debrum da própria malha em todo o decote interno, rebatido em máquina reta com arremate no início e fim.

Frente e costas: as partes anteriores e posteriores terão formas ligeiramente elípticas, com cavas proporcionais





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
CEP: 88400-000 - ITUPORANGA - SC
TELEFONE: (47) 3533-4372
E-MAIL: transito@ituporanga.sc.gov.br

ao manequim. Frente com peitilho, contendo uma abertura de 15,0 cm e 3,0 cm de largura, com aplicação interna de entretela própria para peitilho, base com pesponto formando retângulo 3,0 cm x 1,0 cm. Fechamento com 03 botões (equidistantes) e caseados na vertical. (Tolerância de $\pm 0,3$ cm para as medidas do peitilho).

Mangas e barra: com bainha de 2,5 cm de largura, rebatida em cobertura duas agulhas bitola larga (0,7cm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

Etiqueta: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavagem, costurada na parte traseira interna do colarinho.

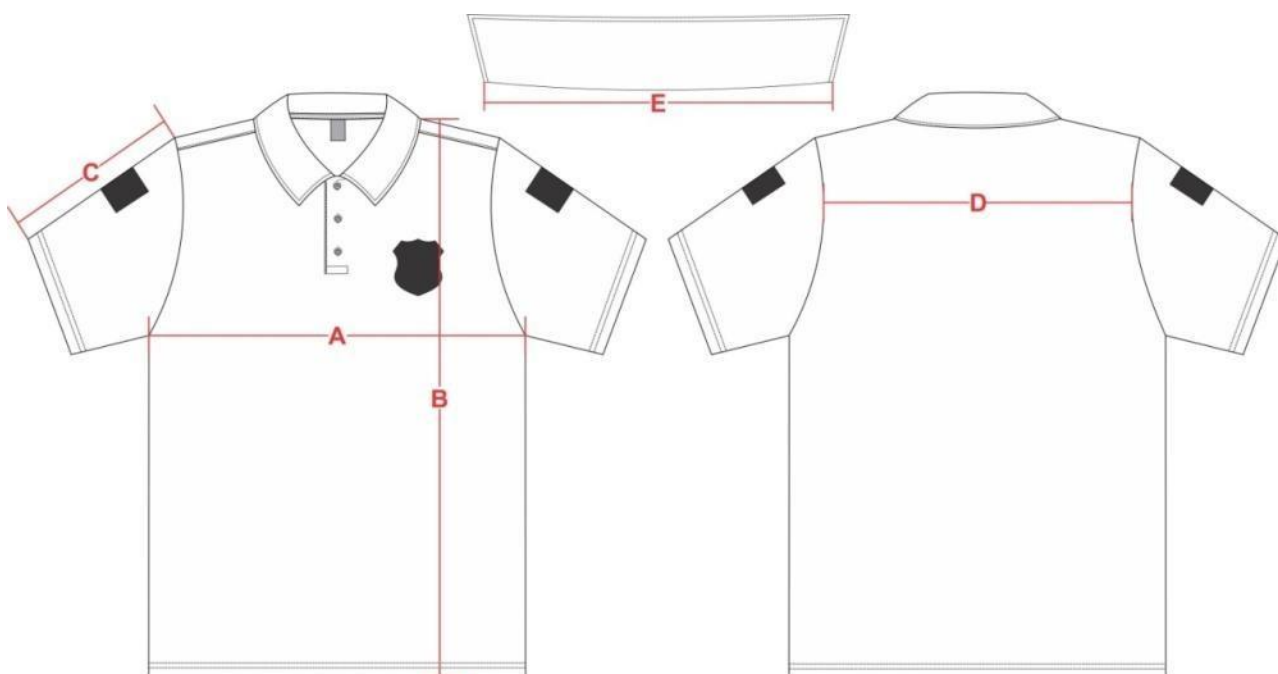
Costuras:

- Junção de ombros, manga/cava, mangas e laterais em máquina overlock (Bitola 0,5 cm).
- Bainha mangas e barra em máquina cobertura duas agulhas (Bitola 0,7 cm).
- Pespontos: 3,5 a 4 pontos/cm.
- Caseado: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):

ITENS	Numeração									Tolerância das medidas
	XP	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXGG	
(A) Tórax	40	44	48	52	56	60	64	68	72	De -1 a + 1,5
(B) Comprimento	66	68	70	72	74	76	77	78	79	De -1 a + 1,5
(C) Manga curta	18	19	20	21	22	23	23,5	24	24,5	De -0,7 a + 0,7
(D) Espalda	32	35	38	41	44	47	50	53	56	De -1 a + 1
(E) Colarinho	41	42	43	44	45	46	47	48	49	

Pontos de medidas:



4.1 – ILUSTRAÇÃO DO MODELO:





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
CEP: 88400-000 - ITUPORANGA - SC
TELEFONE: (47) 3533-4372
E-MAIL: transito@ituporanga.sc.gov.br



4.2 – ESTAMPAS:

Manga direita (de quem veste): com bandeira do estado medindo 8,0 cm de largura por 6,0 cm de altura, estampada nas cores padrão. Bandeira iniciando a 4cm da costura da manga (devendo ficar centralizada pela costura do ombro).

Manga esquerda (de quem veste): com bandeira do município medindo 8,0 cm de largura por 6,0 cm de altura, estampada nas cores padrão. Bandeira iniciando a 4cm da costura da manga (devendo ficar centralizada pela costura do ombro).

Frente esquerda: com brasão dos Agentes de Trânsito de Ituporanga medindo 8,5cm de altura, estampado nas cores padrão.

Obs.: O órgão fornecerá as artes das bandeiras e do brasão.

4.3 – ENTREGA:

- As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas.
- Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça.
- As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Processo referente ao fornecimento.

CAMISETA SEGUNDA PELE UNISSEX – PRETO

PARTE SUPERIOR (BLUSA MANGA LONGA)

5 - AVIAMENTOS:

- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 120, Koban ou similar;
- Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon).

5.1 – ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

Ombros: com caída de 2,0 cm para frente (tolerância de $\pm 0,5$ cm), unidos em máquina overlock.

Decote: redondo, com gola no mesmo tecido da peça pronta com 1,3 cm de largura aplicado em overlock, com emenda no ombro esquerdo (de quem veste) e com pesponto em cobertura duas agulhas bitola estreita (0,4cm).

Mangas e barra: com bainha de 2,0 cm de largura, rebatida em cobertura duas agulhas bitola estreita (0,4 cm).





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

CEP: 88400-000 - ITUPORANGA - SC

TELEFONE: (47) 3533-4372

E-MAIL: transito@ituporanga.sc.gov.br

A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

Etiqueta: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavação, embutidas na gola no centro do decote traseiro interno.

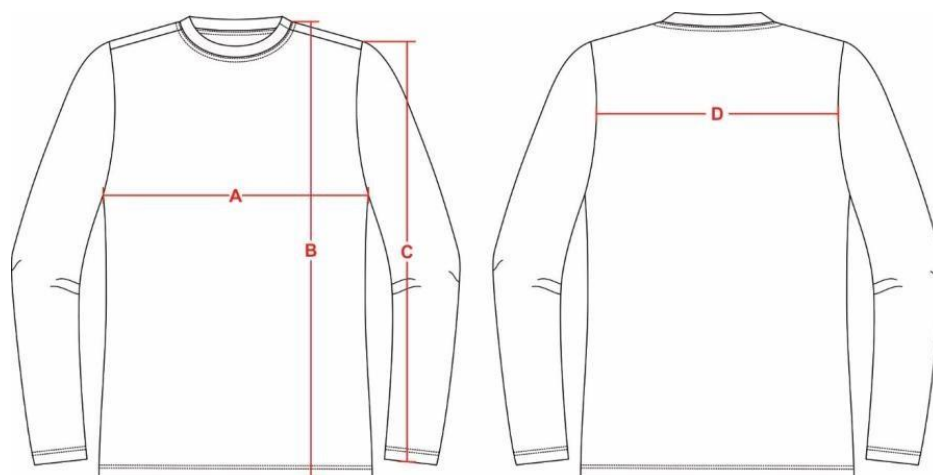
Costuras:

- Junção de ombros, manga/cava, mangas e laterais em máquina overlock (Bitola 0,5 cm).
- Bainha mangas e barra, e pesponto do decote em máquina cobertura duas agulhas (Bitola 0,4 cm).
- Pespontos: 4,5 a 5 pontos/cm.

5.2 – TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):

ITENS	Numeração									Tolerância das medidas
	XP	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXGG	
(A) Tórax	39	42	45	48	51	54	57	60	62	De -1 a + 1,5
(B) Comprimento	64	66	68	70	72	74	75	76	77	De -1 a + 1,5
(C) Manga	60	60	61	62	63	64	65	66	66	De -0,7 a + 0,7
(D) Espalda	32,4	34,6	36,8	39	41,2	43,4	45,6	47,8	49,6	De -1 a + 1

Pontos de medidas:





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
CEP: 88400-000 - ITUPORANGA - SC
TELEFONE: (47) 3533-4372
E-MAIL: transito@ituporanga.sc.gov.br

5.3 – ILUSTRAÇÃO DO MODELO:



5.4 – ESTAMPAS

Frente esquerda: com Brasão dos Agentes de Trânsito de Iturporanga medindo 8,5 cm de altura, estampado nas cores padrão.

Obs.: brasão conforme arte fornecida pelo órgão.

JAQUETA REVERSIVEL NYLON UNISSEX, NA COR AZUL MARINHO

TECIDO

6 - Tecido Principal: Tipo nylon, na cor azul marinho noite, padrão Guarda municipal.

Composição (Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC)

- 100% Poliamida
- Não permitida variação.

Gramatura (Norma NBR 10591/08)

- 135 g/m²
- Tolerância: ± 6%

Repelência à água (Spray Test) – (Norma 22/14 DA AATCC)

- Nota: 100
- Tolerância: valor de referência mínimo

Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC)

- Iluminate D65 – 10°
- L* = 24,07
- a* = - 0,18
- b* = - 7,41
- DE < 1,20

6.1 Tecido forro: Em matelassê com costuras de 10,0 cm x 10,0 cm (formando quadrados) confeccionado com tecido 100% poliéster na cor azul marinho, gramatura de 55g/m² (tolerância de ± 5%) e fibra acrílica gramatura 60gr/m² (tolerância de ± 5%).





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
CEP: 88400-000 - ITUPORANGA - SC
TELEFONE: (47) 3533-4372
E-MAIL: transito@ituporanga.sc.gov.br

6.2 – AVIAMENTOS:

- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar;
- Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon);
- Zíper para fechamento frontal: na cor azul marinho, tipo sintético, grosso, 5,0mm, destacável, com cadarço 100% poliéster, cursor na cor do zíper e com trava automática;
- Zíper para fechamento dos bolsos frontais: na cor azul marinho, tipo sintético, invertido, grosso 5,0 cm, fixo, com cadarço 100% poliéster, cursos na cor do zíper e com trava automática;
- Botões: em nylon, fosco, na cor do tecido, com 4 furos, tamanho 24 (15,24mm), abaulado na parte superior externa;
- Velcros: marinho com 2,0 cm de largura;
- Elástico: 4,0 cm de largura;
- Elástico roliço: 2,5mm de espessura, na cor preto;
- Regulador plástico: 2 vias, tipo focinho de porco, na cor preto.

6.3 – ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

Parte interna (forro): em matelassê com união das partes em máquina interlock (Bitola 1,0 cm).

Gola: alta, medindo 8,0 cm de altura forrada internamente com uma camada de manta acrílica (tolerância de \pm 0,5 cm).

Frente: fechamento frontal através de zíper destacável que inicia rente a barra e termina na extremidade superior da gola. Abertura com pesponto simples de 0,5 cm iniciando na barra e contornando a parte superior da gola.

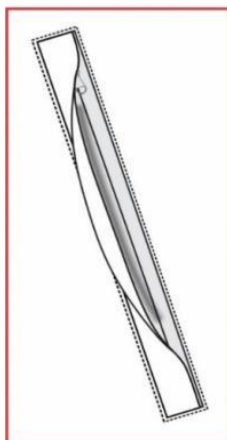
Frente esquerda com velcro fêmea (macio) no peito para aplicação do brasão, velcro fixado com costura em máquina reta.

Frente direita com uma fita de velcro fêmea (macio), medindo 2,0 cm de largura e 12,0 cm de comprimento, destinado para tarja de identificação do guarda, fixado com costura em máquina reta alinhado pelo centro do brasão na frente esquerda.

Bolsos: dois bolsos embutidos, sendo um em cada lado, posicionados em diagonal na parte inferior da frente, com uma abertura de 18,0 cm, fechado por zíper de forma que o zíper abra de cima para baixo, sendo coberto por uma vista embutida, com 2,0 cm de largura, pesponto simples de borda no contorno da abertura. Forro do bolso em tecido principal.

Detalhamento dos bolsos:

Bolso Lateral



Ombros: com caída de ombro de 2,0 cm para frente (tolerância de \pm 0,5 cm), unidos em máquina interlock e com pesponto simples de 0,5 cm sobre as costas.





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

CEP: 88400-000 - ITUPORANGA - SC

TELEFONE: (47) 3533-4372

E-MAIL: transito@ituporanga.sc.gov.br

Platina de ombro: uma de cada lado, medindo 13,0 cm de comprimento no centro, 11,0 cm nas laterais, 4,5 cm de largura na ponta (seta) e 5,0 cm na base junto a manga, terminando em forma de seta. Base da lapela embutida entre a costura de junção de ombro com a manga e extremidade da seta abotoada próximo a gola, sobre a costura de junção do ombro. (Tolerância de $\pm 0,3$ cm para as medidas da platina).

Mangas: longa, proporcionais ao manequim, conforme grade de medidas.

Saída de mangas com punho e elástico de 4,0 cm embutido e rebatido na catraca, punho embutido entre o tecido externo e o forro.

Mangas com velcro fêmea de 8 cm de largura por 6 cm de altura costurado a 4,0 cm da costura da manga. O velcro deve ficar centralizado com o centro da platina de ombro.

Barra: bainha com duas dobras de 2,0 cm. Parte interna da bainha contendo um caseado em cada frente, feito no sentido horizontal, distantes 2,5cm (Tolerância de $\pm 0,5$ cm) da costura lateral, permitindo a regulagem do elástico roliço através do regulador plástico (tipo focinho de porco). Pontas do elástico presas na costura do zíper frontal.

Etiqueta: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavação, costurada internamente no centro do degolo.

Costuras:

- Máquina interlock (Bitola 1,0 cm): Junção ombro, manga/cava, manga, lateral, união das partes do forro, união e fixação dos punhos;
- Máquina overlock (Bitola 0,5 cm) para partes desfiantes do tecido;
- Máquina reta para pespontos, fixação de zíperes e velcros;
- Pespontos: 3,5 a 4 pontos /cm.
- Caseado: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

6.4 – TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):

ITENS	Numeração									Tolerância a das medidas
	XP	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXGG	
(A) Tórax	48	52	56	60	64	68	72	76	80	De -1 a + 1,5
(B) Espalda	40	42,5	45	47,5	50	52,5	55	57,5	60	De -1 a + 1
(C) Comprimento	68	69	70	71	77	78	79	80	81	De -1 a + 1,5
(D) Manga	63	64	65	66	67	67,5	68	68,5	69	De -1 a + 1

Pontos de medidas:

6.5 –



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2025 15:27 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/prt4be70b8386f6>





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
CEP: 88400-000 - ITUPORANGA - SC
TELEFONE: (47) 3533-4372
E-MAIL: transito@ituporanga.sc.gov.br

6.6 – ILUSTRAÇÃO DO MODELO:



6.7 – BORDADOS

Manga direita (de quem veste): com bordado da bandeira do estado. Bandeira do estado medindo 8,0 cm de largura por 6,0 cm de altura, bordada nas cores padrão.

* O bordado deverá ser posto na manga direita.

Manga esquerda (de quem veste): com bordado da bandeira do município de Ituporanga. Bandeira do município medindo 8,0 cm de largura por 6,0 cm de altura, bordada nas cores padrão.

* O bordado deverá ser posto na manga esquerda.

Frente esquerda: com bordado do brasão dos Agentes de Trânsito de Ituporanga. Brasão medindo 8,5 cm de altura, bordada nas cores padrão.

* O bordado deverá ser posto no peito.

Obs.: O órgão fornecerá as artes das bandeiras e do brasão.

6.8 – ENTREGA:

- As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas.
- Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça.
- As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Processo referente ao fornecimento.

CINTO TÁTICO PRETO – PADRÃO GUARDA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM: CINTO TÁTICO PRETO PARA CALÇA





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
CEP: 88400-000 - ITUPORANGA - SC
TELEFONE: (47) 3533-4372
E-MAIL: transito@ituporanga.sc.gov.br

- **Finalidade:** Uso com calça de uniforme institucional;
- **Cor:** Preto fosco;
- **Material da fita:** 100% poliéster de alta tenacidade;
- **Construção da fita:** Dupla camada sobreposta (costura reforçada);
- **Largura da fita:** 4,5 cm (\pm 0,2 cm), compatível com passantes de calça padrão tático;
- **Fivela:** Metálica, tipo engate rápido (modelo aviação), com sistema de travamento lateral e acabamento preto fosco (sem brilho);
- **Tamanhos disponíveis:**
 - **P** – Mínimo 100 cm de comprimento útil
 - **M** – Mínimo 112 cm
 - **G** – Mínimo 122 cm
 - **GG** – Mínimo 132 cm
- **Ajustável:** Sim, com sistema de regulagem firme e de fácil ajuste;
- **Costuras:** Reforçadas com linha de poliéster de alta resistência;
- **Acabamento das bordas:** Seladas ou costuradas para evitar desfiamento;
- **Peso leve:** Confortável para uso diário, sem elementos metálicos que gerem desconforto excessivo;
- **Estilo:** Discreto, sem logotipos externos visíveis, adequado a ambientes formais e operacionais.

COTURNO TÁTICO IMPERMEÁVEL CANO LONGO

7 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

As especificações técnicas e parâmetros para a construção do produto em epígrafe estão descritos nas normas / tabela abaixo e demais exigências técnicas definidas neste memorial descritivo, para enquadramento é necessário atender as exigências técnicas mínimas deste termo.

BOTA TÁTICA DE ALTO DESEMPENHO

Descrição técnica: Bota tática para emprego policial ou militar (tipo "C" – até o joelho), com altura interna, considerando ponto mais alto do cano, tolerância de \pm 10 mm, na seguinte conformidade:

Número 37: 25,5 cm;
Número 41: 28,5cm;
Número 43: 29,5cm;
Número 45: 31,0 cm.

O calçado não poderá conter componentes metálicos.

CABEDAL:

Confeccionado em microfibra ou nanox, na cor preta.

COLARINHO:

Revestidos material sintético na cor preta, com enchimento em espuma poliuretano (PU).

CANO: Revestidos em microfibra ou tecido em poliamida 6.6 Cordura ou similar, na cor preta, com enchimento em espuma poliuretano (PU) de 15 mm densidade 45.

LÍNGUA: Sistema fole inteiriça sendo em material sintético ou poliamida 6.6 Cordura ou similar, na cor preta, acolchoada em espuma PU com densidade D45 de alto desempenho e conforto, fechamento até altura de 13cm.

FORRAÇÃO:

Forro 100% impermeável e respirável composto em três camadas, sendo a primeira camada em tecido interno em poliéster e/ou poliamida resistente à abrasão e ao envelhecimento, com tratamento hidrofílico para absorver e dispersar rapidamente o vapor da umidade; a segunda camada em não tecido de poliéster e a terceira camada composta por membrana hidrofílica 100% impermeável à água e respirável, fechamento do forro interno feito com costuras termo seladas com fita de 0,20 mm de espessura (tolerância de \pm 0,05) e 22 mm de largura (admitindo-se tolerância de 0,5mm), com resistência mínima de duas atm. Fitas de selagem de costura devem ser específicas para selagem de membranas respiráveis de radical Ester ou Poliéster. Deve possuir reforço





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
CEP: 88400-000 - ITUPORANGA - SC
TELEFONE: (47) 3533-4372
E-MAIL: transito@ituporanga.sc.gov.br

interno para o calcanhar (AVESSO) em microfibra ou não-tecido de alta resistência à abrasão, esse avesso não pode ser em cor escura ou preta.

Ser 100% impermeável e respirável até altura de 13cm, tendo como referencia a numeração 40 brasileira.

FECHAMENTO:

Frontal por atacadores redondos em trama de poliamida ou poliéster com cabo duplo de poliéster, que não desfiem e permitem ajuste com facilidade, na cor preta, ponteiras em acetato ou resinada, comprimida e plastificada, passadores e ganchos em polímero / nylon fixados através de rebites também em polímero / nylon.

BIQUEIRA INTERNA E CONTRAFORTE:

Confeccionados em material termoplástico anti-impacto de alta durabilidade, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster, sem ressaltos internos e espessura mínima de 2 mm ($\pm 0,2$) tipo rígido. Deve possuir excelente resiliência, durabilidade, resistência a impactos, torções, não delinear ou danificar-se com umidade.

COSTURAS:

As peças deverão ser unidas com duas costuras duplas, em linhas de poliamida de alta tenacidade. Espessura da linha 30 na parte superior e 40 na inferior.

AVESSO SUADOR:

Composto em microfibra ou não tecido, fixado na área interna do calcanhar a fim de inibir o atrito direto com os pés.

BIQUEIRA EXTERNA:

Constituída borracha vulcanizada coladas diretamente ao couro por processo termo reativado, com adesivo reticulado de polioli e isocianatos, anti-chamas e anti-impactos de alta resistência a fricção com estampa lixada, espessura de 1,5mm, sem costuras. Não serão aceitas biqueiras costuradas à gáspea.

PALMILHA DE MONTAGEM E ESTABILIZADORA:

Palmilha à prova de perfuração construída na parte posterior à linha de flexão da palmilha toda em composto de polímero injetado e com a área de flexão construída em manta têxtil antiperfuro em polímero e aramida.

A palmilha de montagem deve ser fixada não pode ser removida sem danificar o calçado.

A palmilha deve ser ensaiada segundo a norma ABNT NBR ISO 20344:2008 item 5.8.2, e deve apresentar enquadramento SIM e a força requerida para penetração sob efeito de alta temperatura, baixa temperatura, ácido, alcali e óleo combustível não pode ser inferior a 1300 N na região 1 (manta têxtil) e deve ser superior a 1500N na região 2 (composto polímero) sendo que os ensaios devem ter sido realizados em pelo menos em dois corpos de prova da manta têxtil e dois corpos de prova do polímero injetado. Essa palmilha não deve possuir componentes metálicos e não serão aceitas palmilhas construída com celulose ou não tecido impregnado. Esta palmilha deve resistir também a no mínimo 1.000.000 (hum milhão) de flexões com avaliação SEM DANOS em três corpos de provas, segundo norma BS EN 12568/2010. Não serão aceitas palmilhas que contenham qualquer componente metálico, celulose, não tecidos impregnados, couro ou recouro, ou ainda, palmilhas inteiras em mantas de aramida ou outro tipo de tecido ligado por algum tipo de adesivo, pois essas não oferecem a rigidez necessária para estabilizar as pisadas na parte traseira ou a flexibilidade necessária pra a parte dianteira.

A parte posterior rígida justifica-se ainda pela necessidade de proteção e funcionalidade em casos onde há necessidade de apoiar-se sob o arco plantar, como ao se subir uma escada.

PALMILHA INTERNA:

Removível, termo conformada, composta poliuretano recoberta com tecido tipo malha na cor preta 100% poliamida na parte superior. Essa palmilha deverá apresentar resistência à abrasão com enquadramento





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

SIM segundo norma ABNT NBR ISO 20344. O resultado da resistência à abrasão deve ser sem furos antes de completar 25600 ciclos em SECO e 12800 ciclos em ÚMIDO segundo norma ABNT NBR ISO 20344. A absorção de água da palmilha deve ser de no mínimo 180 mg/cm² e a dessorção deve ser de 100%, sendo que a palmilha deve permear água em até 60 segundos, apresentando enquadramento SIM, segundo NORMA NBR ISO 20344. Esses valores deverão ser comprovados por relatório técnico original emitido pelo IBTEC ou entidade similar acreditada pelo INMETRO.

SOLADO:

Unisola composto em sola de borracha legítima estireno-butadieno (SBR) com resistência a altas temperaturas, na cor preta, densidade mínima de 0,9 segundo norma ISO 34-1, com travas multidirecionais para permitir eficiente tração e frenagem em vários tipos de piso e canais de fluxo contínuo de água, termo conformado para maior absorção de impacto, distribuição do peso, leveza e isolamento térmico. Requisitos do solado que deverão ser comprovados por relatório técnico original com foto emitido pelo IBTEC ou entidade similar acreditada para realização desses ensaios:

Espessura mínima da sola deve ser de 4mm e deve possuir altura do ressalto mínima de 4,5mm segundo a norma ABNT NBR ISO 20344-item 8.1. Resistência ao rasgamento deve apresentar resultado mínimo de 8 kN/m quando ensaiado de acordo com a norma ISO 34-1.

Resistência à abrasão que deve apresentar resultado de abrasão máxima de 120 mm³ quando ensaiado de acordo com a norma ISO 4649. A resistência à flexão deve ser de no máximo 1,0mm após 30.000 flexões, segundo norma ABNT NBR ISO 20344 item 8.4.

SISTEMA DE MONTAGEM:

Cabedal (montado), a palmilha de montagem deve ser fixada e não podem ser removidos sem danificar o calçado. Cabedal e solado unidos através de colagem térmica. A fixação do solado ao cabedal deve ser feita por adesivo termo reativado a base de polioli e isocianato, de alta resistência, com resistência mínima ao descolamento de 6N/mm quando ensaiado segundo norma ABNT NBR ISO 20344.

A MASSA DO COTURNO: Deve ser igual ou inferior a 590g o pé número 40, sendo admitido uma variação de até 10% para mais ou para menos. Não será aceita uma variação superior a 7% do pé esquerdo do coturno comparado ao pé direito.

IDENTIFICAÇÃO DO CALÇADO: Toda bota deve ser numerada com número de lote, na parte interna da lingueta, numeração do calçado na escala francesa, norte americana e europeia, número do CA e suas simbologias e identificação do fabricante.

EMBALAGEM: Deverá ser embalada individualmente em caixa de papelão resistente de primeira qualidade contendo o número do calçado. Manual e certificado de garantia.

CATÁLOGO: A empresa vencedora deverá encaminhar com cada par o respectivo Catálogo ou manual da bota, escrito em português contendo as informações necessárias para a sua higienização e utilização, visando minimizar os danos.

GARANTIA: Certificado de garantia do produto, dando garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

PARÂMETROS MÍNIMOS NORMATIVOS E TÉCNICOS

Cabedal (montado):

Microfibra ou Nanox.

Deverá atender a todos os requisitos, provados por meio de Relatório Técnico EPI ORIGINAL, com foto, emitido pelo IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar acreditada pelo INMETRO, a saber:

ENSAIO	METODO	ESPECIFICAÇÃO
Resistência ao rasgamento	ISO 4674-1	Min. 100 N
Permeabilidade do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344-item 6.6	Mínimo 2,8 mg/(cm ² .h)





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Coeficiente do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344-item 6.8	Mínimo de 24 mg/cm ²
------------------------------	-----------------------------	---------------------------------

Forro da Gáspea / Forro Lateral / Forro traseiro:

Forração interna em micro filamentos Poliamida/Poliéster e membrana higrófila.

Deverá atender a todos os requisitos, provados por meio de Relatório Técnico EPI ORIGINAL, com foto, emitido pelo IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou acreditada pelo INMETRO, a saber:

ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO
Resistência ao rasgamento	ISO 4674-1	Mín. 50 N
Permeabilidade do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344-item 6.6	Mínimo 2,5 mg/(cm ² .h)
Coeficiente do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344-item 6.8	Mínimo de 20 mg/cm ²
Resistência à abrasão	ABNT NBR ISO 20344-item 6.12	Seco – 51200 ciclos: Sem furos Úmido – 25600 ciclos: Sem furos

Forro da lingueta / Colarinho interno

Forração interna em micro filamentos Poliamida/Poliéster e membrana hidrofílica.

Deverá atender a todos os requisitos, provados por meio de Relatório Técnico EPI ORIGINAL, com foto, emitido pelo IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou acreditada pelo INMETRO, a saber:

ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO
Resistência ao rasgamento	ISO 4674-1	Mín. 30 N
Resistência à abrasão	ABNT NBR ISO 20344-item 6.12	Seco – 51200 ciclos: Sem furos Úmido – 25600 ciclos: Sem furos

Atacadores:

Confeccionado em trama em poliamida ou poliéster com cabo duplo de poliéster, na cor preta, com ponteiros em acetato ou resinada, comprimida ou plastificada.

Deverá atender a todos os requisitos, provados por meio de Relatório Técnico EPI ORIGINAL, com foto, emitido pelo IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar acreditada pelo INMETRO,

ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO
Força de ruptura e alongamento na ruptura de atacadores	SATRA TM 94/18	Min 700N
Abrasão de atacador com atacador e atacador com passador	SATRA TM 154/92	Sem desgaste ou leve desgaste após 11.000 fricções
Força de fixação das ponteiros	SATRA TM 175/18	Mínimo 360 N
Determinação das medidas lineares	ABNT NBR ISO 14098/09	Mín 3,5mm e máx 4,0mm





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

a saber:

Ganchos passadores - Composição em polímero Nylon, fixados por rebites de nylon.

Biqueira interna e contraforte:

Confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster.

Biqueira externa:

A biqueira de borracha externa deve ser colada ao cabedal e possuir espessura mínima de 1,5mm quando ensaiado segundo norma ISO 23529. Esse valor deverá estar constando no relatório de EPI da bota.

Solado:

Unisola composto em sola de borracha com resistência a altas temperaturas, na cor preta.

Deverá atender a todos os requisitos, provados por meio de Relatório Técnico EPI ORIGINAL, com foto, emitido pelo IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar acreditada pelo INMETRO, a saber:

ENSAIO	METODO	ESPECIFICAÇÃO
Resistência ao rasgamento	ISO 34-1	Mín. 8 kN/m
Densidade (Sola)	ISO 2781	Mín. 0,9 g/cm ³
Resistência á abrasão	ISO 4649	Máx. 120 mm ³
Escorregamento	ISO 13287	Piso cerâmico + detergente Condição A – Salto: Mín.0,28 à 0,45 Condição B – Plano: Mín.0,32 a 0,45
		Piso aço + óleo Condição C – Salto: Mín.0,13 Condição D – Plano: Mín.0,18
Resistência a flexões	ABNT NBR ISO 20344 item 8.4	Deve ser de no máximo 1,0mm após 30.000 flexões
Isolamento ao calor do conjunto do solado	ABNT NBR ISO 20344	Aumento da temperatura interna não deverá ser superior a 15°C
Absorção de energia da área do salto	ABNT NBR ISO 20344	Mín. 20J
Resistência d 3 uniã o a solado/cabedal pare s em numeração diferente	NBR ISO 20344-item 5.2	Mín. 5,0N/mm
Determinação da conformidade da área com ressalto	ABNT NBR ISO 20344 – item 8.1.1)	Região da planta mínimo 45% Região do salto mínimo 25%
Espessura mínima da sola	ABNT NBR ISO 20344-item 8.1	Mínimo 4mm
Altura do ressalto mínima	ABNT NBR ISO 20344-item 8.1	Mínimo 4,5mm

Palmilha de montagem:

À prova de perfuração construída na parte posterior à linha de flexão da palmilha toda em composto de polímero injetado ou ABS e com a área de flexão construída em manta têxtil antiperfuro. Deverá atender a todos os requisitos, provados por meio de Relatório Técnico EPI ORIGINAL, com foto, emitido pelo IBTEC - Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar acreditada pelo INMETRO, a saber:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ENSAIO	METODO	ESPECIFICAÇÃO
Resistência à penetração	ABNT NBR ISO 20344 item 5.8.3	Deve apresentar enquadramento "SIM" (usando uma força de 1100N, a ponta da agulha não pode sobressair no corpo de prova)
Construção	ABNT NBR ISO 20345 Item 6.2.1.2.	Deve apresentar enquadramento "SIM"
Resistência à penetração após tratamento.	EN 12568 item 7.4	Deve apresentar enquadramento "SIM" (usando uma força de 1100N , a ponta da agulha não pode sobressair no corpo de prova).
Determinação da espessura.	ABNT NBR ISO 20344 Item 7.1	Deverá possuir espessura de 4,5 mm ± 0,5mm.
Absorção de água	ABNT NBR ISO 20344 Item 7.2	Mínimo 110 mg/cm ²
Desorção de água	ABNT NBR ISO 20344 Item 7.2	Deve ser 100%.
Resistência à abrasão	ABNT NBR ISO 20344 Item 7.3	Sem ocorrência de Danos. Enquadramento "SIM".
Resistência à flexão de palmilha	EN 12568 item 7.2.2	1.000.000 (um milhão) de flexões sem danos (mínimo). Deve apresentar enquadramento "SIM".

Avesso Suador - Composto em microfibras.

Palmilha interna:

Moldada em poliuretano, com formato anatômico para melhor absorção de impacto e distribuição do peso no caminhar, revestida com não tecido ou tecido absorvente. Deverá atender a todos os requisitos, provados por meio de Relatório Técnico EPI ORIGINAL, com foto, emitido pelo IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar acreditada pelo INMETRO, a saber:

ENSAIO	METODO	ESPECIFICAÇÃO
Resistência à abrasão	ABNT BNR ISO 20344 item 6.12.	Min 25.600 ciclos a seco semdanos Min 12.800 ciclos úmido semdanos A palmilha deverá apresentar resistência à brasão com enquadramento SIM.
Absorção de água	ABNT NBR ISO 20344 item 7.2	Deve apresentar enquadramento "SIM".

Conforto:

O Calçado deve, necessariamente, atender às seguintes Normas de Conforto do Calçado editadas pela ABNT, provados por meio de Relatório técnico ORIGINAL, com foto, emitido pelo Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado (IBTEC) ou instituição similar acreditada pelo INMETRO, com os seguintes resultados:

NORMA	ENSAIO	NÍVEL DE CONFORTO EXIGIDO
ABNT NBR 14836/11	Pico de pressão na região do calcâneo	Confortável
	Pico de pressão na região dos metatarsos	Confortável





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABNT NBR 14837/11	Temperatura interna do calçado	Normal ou confortável
ABNT NBR 14838/11	Índice de amortecimento deve ser maior ou igual a 85%	Confortável
ABNT NBR 14839/11	Índice de pronação do calçado	Normal ou confortável
ABNT NBR 14840/11	Percepção de calce	Confortável

O modelo do calçado do Laudo de Conforto deverá ser obrigatoriamente do mesmo modelo do calçado do Relatório Técnico EPI para comprovação que são os mesmos calçados. Caso não seja os mesmos modelos dos dois laudos, o laudo não será aceito.

Para o calçado completo:

O Calçado deve, necessariamente, atender às seguintes Normas de Conforto do Calçado editadas pela ABNT, provados por meio de Relatório Técnico EPI ORIGINAL, com foto, emitido pelo IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar acreditada pelo INMETRO, com os seguintes resultados:

Determinação da resistência à penetração de água – Teste da pressão hidrostática	BS EN 20811/92 ou ABNT NBR 15838	Não ocorrer penetração de Água antes de 15.000 ciclos.
Resistência à passagem elétrica	NBR 12576/92	Máximo 0,5 mA (conforme requisito ABNT NBR ISO 20347)

Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes a entrega do item, à Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia– INMETRO e demais normas pertinentes ao objeto.

8 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações dos serviços e os quantitativos dos itens com valor unitário definido neste Termo, conforme valores apresentado nas planilhas de cada item deste Termo de Referência.

8.1 - ORIENTAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- A empresa contratada será responsável por fornecimento e confecção de uniformes completos, conforme especificações técnicas e tamanhos a serem definidos após coleta de medidas dos agentes.
- Personalização das peças com logotipos, brasões e outros elementos exigidos por normas municipais ou nacionais de trânsito.
- Visita técnica obrigatória ao Departamento Municipal de Trânsito de Ituporanga para a realização da medição individual de cada agente de trânsito, a fim de garantir o correto dimensionamento e caimento das peças.
- Entrega total ou parcial (conforme cronograma) dos uniformes nas quantidades e nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante.
- Amostragem prévia para aprovação dos modelos e materiais, antes da produção em escala.
- Ajustes de modelagem, quando necessários, garantindo o conforto e a adequação das peças aos servidores.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Garantia mínima contra defeitos de fabricação, costura ou materiais utilizados.

2. BENS COMUNS

2.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, conforme artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A entrega deverá ser de acordo com cronograma realizado pelo Departamento Municipal de Trânsito de Ituporanga/SC, nas seguintes condições:

3.2 A entrega deverá ser realizada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

3.3 A verificação da conformidade das especificações dos itens entregues ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

3.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do item, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Ituporanga -SC, devendo o contratado efetuar substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de solicitação.

3.5 Atraso na execução dos serviços ou se recuse a realizar a entrega, o prestador estará sujeito a sanções administrativas.

3.6 A Prefeitura do Município de Ituporanga -SC, reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base nos parâmetros definidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina que:

"O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."

Neste sentido, a Administração realizou pesquisa de preços em fontes oficiais e confiáveis, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), atas de registros de preços de outros municípios e cotações com fornecedores especializados no ramo de uniformes padronizados com características militares e funcionais.

A pesquisa foi instruída em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 125/2022, especialmente os arts. 5º e 6º, que regulam os métodos e fontes válidas para definição de preço estimado na Administração Pública municipal. Foram utilizados como parâmetros:

- Preços obtidos diretamente de fornecedores por meio de cotações formais;
- Atas de registro de preços vigentes em municípios do Estado de Santa Catarina e outros entes públicos;
- Dados disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Análise técnica do impacto da personalização, da baixa escala e da especificidade do objeto na composição dos preços.

Os itens pesquisados apresentam variação conforme a quantidade adquirida, o nível de customização exigido (brasões, cores institucionais, tecido técnico, costura reforçada, entre outros) e o local de fornecimento. Alguns materiais apresentam valores superiores em razão da personalização em pequenas quantidades, o que dificulta a obtenção de economia de escala.

Mesmo diante dessas particularidades, os preços levantados demonstraram compatibilidade com os valores praticados no mercado





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

público, conforme comprovado nos anexos de pesquisa de preços (Atas I, II, III, IV, V, VI e VII), sendo possível observar que os orçamentos obtidos pelo Município de Ituporanga encontram-se, em sua maioria, iguais ou inferiores aos valores praticados por outras administrações públicas, o que evidencia vantajosidade, economicidade e razoabilidade.

Conforme demonstra o Anexo II, a empresa Excalibur, do município de Ituporanga/SC, não trabalha com uniformes personalizados. Já o Anexo III mostra que a empresa Karlu também não atende a um dos itens exigidos.

A empresa Invest Facção LTDA CNPJ: 15.559.887/0001-20 de Taió forneceu orçamento apenas para os itens com os quais trabalha.

A Loja de Recrutadas, de Lages, conforme demonstra o Anexo IV, não comercializa os itens solicitados.

Por fim, conforme o Anexo V, a empresa Atacadista do segmento tático e militar de Timbó não apresentou orçamento.

As empresas que fornecerão orçamento são;

- 1- CARLOS GIOVANI DURANTE DA SILVA – CNPJ: 48.915.002/0001-37 - sua sede localizada na Rua General Pereira Telles, 328 B. Integração, Passo Fundo- RS, Cep: 99.034-440 - Tem uma filial na Rua São Lucas, N° 47 Centro, Chapecó SC, Cep:89.812-134 – Fone: 49 999743610. blindadosamilitares@gmail.com
- 2- - FUNCIONAL TECNOLOGIA GARMENT LTDA - CNPJ: 02.777.319/0001-53 - Logradouro: Rua Aderbal Ramos da Silva, 110 - Bairro: Centro, CEP: 89138-000 Município: Ascurra, Estado: Santa Catarina. E-mail: ugerais@tpa.com.br. (47) 98916-0342.
- 3- - MONTESE ARTIGOS MILITARES LTD – CNPJ: 25.434.062/0001-32 Logradouro: Avenida Presidente Getulio Vargas, 4120, Complemento: Loja 04, Bairro: RevoredoClique para copiar CEP: 88704-715, Município: Tubarão SC, E-mail: gabriela@montese.net Telefone(s): (48) 3628-1819 – CEP: 88704-715.

Adicionalmente, nos termos do art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve sempre adotar critérios objetivos para demonstrar que está contratando a proposta mais vantajosa para o interesse público, e que o preço proposto está em conformidade com o valor de mercado. Tal obrigação foi cumprida por meio da análise comparativa com bases públicas. Por fim, cumpre mencionar que o uso da Dispensa Eletrônica como forma de contratação permitirá que outros fornecedores interessados apresentem propostas, sendo possível alcançar ainda melhores condições econômicas, sempre respeitando os limites previamente estimados e as especificações técnicas exigidas.

Dessa forma, a justificativa de preço encontra-se plenamente fundamentada, atendendo ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 125/2022, e aos princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade e planejamento, que regem as contratações públicas.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme o inciso II, Art. 75, da lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5.2 É preciso ainda observar que o presente Termo e deve seguir as Regulamentações Municipais sejam elas:

- Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço;
- Decreto Municipal nº 0004 de 13 de janeiro de 2023 do qual institui o Sistema de Dispensa Eletrônica;
- Com referência ao Documento de Formalização da Demanda, anexado nos autos do Processo Digital nº 11.134/2025.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1 A solução concebida pelo Demutran consiste na aquisição, em lote único, de kits completos de uniformes operacionais para todos os agentes de trânsito, de modo a:

- a) Padronizar a identidade visual dos servidores em serviço, garantindo fácil identificação pela população e pelas forças de segurança;
- b) Atender às exigências do art. 280 § 4º do Código de Trânsito Brasileiro, que condiciona a lavratura de autos de infração à correta identificação do agente;
- c) Elevar segurança, conforto e durabilidade por meio de materiais técnicos especificados (rip-stop, brim pesado, Dry-Fit, couro semirrígido), submetidos a normas ABNT/ISO;
- d) Racionalizar a gestão contratual, centralizando toda a responsabilidade de confecção, ajuste e entrega em um único fornecedor, como justificado no DFD.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art. 62 da lei 14.133/21

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.
- V – Declarações - (anexos II, III, IV, V e VI)

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1A entrega deverá ser de acordo com cronograma realizado pelo Departamento Municipal de Trânsito de Ituporanga/SC, nas seguintes condições:

8.2 A entrega deverá ser realizada no prazo mínimo de 30(trinta) dias após a solicitação.

8.3 A verificação da conformidade das especificações dos itens entregues ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

8.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do item, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Ituporanga -SC, devendo o contratado efetuar substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de solicitação.

8.5 atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a entrega, o prestador estará sujeito a sanções administrativas.

8.6 A Prefeitura do Município de Ituporanga -SC, reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

8.7 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA por vícios, danos ou irregularidades nos uniformes fornecidos, perante a própria Administração ou terceiros.

8.8 Quaisquer determinações do fiscal ou gestor relativas à execução deverão ser atendidas imediata e gratuitamente pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.8 A CONTRATANTE poderá rejeitar, total ou parcialmente, os uniformes ou as condições de entrega que não atendam às disposições contratuais; a CONTRATADA deverá sanar a irregularidade em até 24 (vinte e quatro) horas, sem custos adicionais para a Administração.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.9 A fiscalização será exercida pelo Gestor do Contrato, Sr. Valdoir Rossi e pelo Fiscal designado, Sr. Josué Cardoso de Melo Rocha, competindo-lhes dirimir dúvidas durante a execução e cientificar a Administração de ocorrências relevantes.

8.10 A atuação do gestor ou do fiscal não implica corresponsabilidade da Administração por imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou uso de materiais inadequados; tais encargos permanecem integralmente com a CONTRATADA.

8.11 No valor global já estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, custos indiretos, embalagem, transporte, seguro, e quaisquer outras despesas necessárias ao pleno cumprimento do objeto.

8.12 O responsável pela certificação do recebimento verificará se os uniformes obedecem às condições do Termo de Referência; em caso negativo, a remessa será devolvida e deverá ser imediatamente substituída pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração. O não atendimento no prazo estabelecido sujeitará a CONTRATADA às sanções deste contrato e da Lei 14.133/2021.

8.13 Toda comunicação entre as partes dar-se-á, preferencialmente, por correio eletrônico, utilizando-se o endereço informado pela Órgão de Trânsito no ato da contratação, sem prejuízo de outros meios formais admitidos em lei.

8.14 O descumprimento dos prazos ou condições fixados nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, podendo ensejar rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

9- MODELO DE GESTÃO

A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 151/2021, que regulamenta sobre a gestão e fiscalização dos contratos Administrativos no Âmbitos da Administração Direta e indireta do Poder Executivo do Município de Ituporanga.

Gestor do contrato:

Valdoir Rossi

Fiscal do contrato:

Josué Cardoso de Melo Rocha

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025, extinguindo-se automaticamente nessa data, ficando vedada a prorrogação, renovação ou extensão de prazo.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

11.1 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta mediante a respectiva nota fiscal, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da nota fiscal, com a estrita observância na ordem Cronológica e/ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da fatura correspondente ao objeto fornecido.

11.2 Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos itens entregues com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite do servidor designado e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Ituporanga, obedecendo ao descrito abaixo:

11.3 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo, não sendo possível o recebimento definitivo, será cancelado o pagamento.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.5 A administração pagará a contratada apenas a quantidade relacionada aos meses efetivamente utilizados.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

12.1 Os bens, objeto desta contratação, caracterizados como comuns, de acordo com o Decreto Municipal nº 119/2022

12.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II e art. 17, §2º da Lei nº 14,133/2021 e Decreto Municipal nº 0004 de 13 de janeiro de 2023, do qual institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** e o tipo de comparação será por **LOTE**.

12.3 Também se estabelece o modo de disputa como “**ABERTO**”.

12.4 As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E DECLARAÇÕES** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g) Ato Constitutivo/Contrato Social/Estatuto.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- i) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXOVI**).
- j) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando Couber (**ANEXO II**);
- k) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes do procedimento (**ANEXO III**);
- l) Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras (**ANEXO IV**);
- m) Declaração que cumpri as exigências prevista no art. 93 da Lei nº 9.213, de 24 de julho de 1991, secouber (**ANEXO V**);





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.927,60 (dez mil novecentos e vinte sete reais e sessenta centavos) conforme preços unitários, elencados no item 1.1 deste termo de referência.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Obrigações da CONTRATANTE

14.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao exato cumprimento do contrato, incluindo, entre outras providências: disponibilizar a relação nominal dos agentes de trânsito e suas medidas corporais, indicar o local de entrega dos uniformes, aprovar ou reprovar amostras-piloto dentro dos prazos fixados e facultar o acesso do preposto da CONTRATADA aos ambientes de conferência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência e demais anexos.

14.3 Receber, provisória e definitivamente, os **uniformes** no prazo, local e condições estabelecidas no Termo de Referência, realizando a conferência quantitativa e qualitativa indispensável ao ateste.

14.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos ou incorreções verificados nos uniformes, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte, às expensas da CONTRATADA.

14.5 Rejeitar o fornecimento que não atenda às especificações contratuais, exigindo a correção imediata, ressalvados casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

14.6 Verificar minuciosamente a conformidade dos uniformes recebidos provisoriamente com as especificações contratuais, dentro do prazo regulado, para fins de recebimento definitivo.

14.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, designando gestor e fiscal, e registrando todas as ocorrências pertinentes.

6.1.8 Solicitar a emissão da Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa do fornecimento, para liquidação e pagamento, sempre que houver divergência quanto a quantidade ou qualidade, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

14.9 Assegurar disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para custear o fornecimento dos uniformes.

14.10 Emitir a Nota de Empenho em favor da CONTRATADA e lavrar o contrato, com base no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

14.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento realizado, nos prazos e condições previstos neste Contrato.

14.12 Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

14.13 Comunicar à Procuradoria-Geral do Município eventuais descumprimentos contratuais, para adoção das medidas legais.

14.14 Decidir, de forma fundamentada, sobre solicitações ou reclamações relacionadas à execução do Contrato, salvo requerimentos manifestamente impertinentes.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.15 Responder a pleitos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

14.16 Designar, por portaria, o GESTOR e o FISCAL do Contrato, competentes para acompanhar a execução, notificar a CONTRATADA e determinar a regularização de falhas.

14.17 Notificar os emissores de garantias quanto à instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.

14.18 Isentar-se de responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros por ato da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.19 Assegurar que a execução seja acompanhada por, no mínimo, um fiscal designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo.

14.20 Manter registro próprio das ocorrências da execução, determinando as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos.

14.21 Informar tempestivamente a autoridade superior sobre situações que ultrapassem a competência do fiscal, para adoção das medidas convenientes.

14.22 Disponibilizar ao fiscal o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno, a fim de mitigar riscos contratuais.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 Cumprir integralmente este Contrato e seus anexos, assumindo, por sua conta e risco, todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

15.2 Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

15.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à matriz ou filial que apresentou a documentação de habilitação.

15.4 Responder pelos vícios ou danos decorrentes dos uniformes fornecidos, na forma do Código de Defesa do Consumidor.

15.5 Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento dos prazos contratados, apresentando comprovação idônea.

15.6 Atender prontamente às determinações do gestor ou fiscal do contrato e prestar todos os esclarecimentos solicitados.

15.7 Fornecer os uniformes em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, que deverá discriminar modelo, fabricante, composição e prazo de garantia.

15.7.1 Entregar os itens mesmo que a quantidade solicitada em cada remessa seja inferior ao total contratado, respeitados os quantitativos máximos previstos.

15.8 Após cada entrega, encaminhar a Nota Fiscal contendo o número da Autorização de Fornecimento, dados bancários para pagamento e certidões negativas de Débitos Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.9 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal, os uniformes que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades.

15.10 Responder por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento, sem prejuízo de descontos nos pagamentos ou uso da garantia para ressarcimento.

15.11 Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, não transferindo ônus à CONTRATANTE.

15.12 Comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado durante a execução contratual.

15.13 Suspender, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que esteja em desacordo com a técnica ou coloque em risco a segurança de pessoas ou bens.

15.14 Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, comprovando-a quando solicitado.

15.15 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de custos em sua proposta, exceto nos casos previstos no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

15.16 Observar, além da legislação aplicável, as normas de segurança e saúde ocupacional da CONTRATANTE.

15.17 Corrigir, por sua conta, qualquer fornecimento reprovado pela fiscalização por não atender às especificações do Termo de Referência, eximindo a CONTRATANTE de despesas.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- IV - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

16.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2025 ou bem como dotações dos anos subsequentes se necessário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
11	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
3	Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
2033	Funcionamento e Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
33390397000000000000	Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

18 CICLO DE VIDA

18.1 A Lei 14.133/2021 recomenda que a Administração considere o custo do ciclo de vida (CCV) quando esse critério se mostrar relevante para aferir a real economicidade da aquisição. No caso concreto – fornecimento de uniformes operacionais para os agentes de trânsito, com valor estimado em R\$ 10.927,60 – a adoção do CCV não se revela tecnicamente necessária nem economicamente vantajosa, pelos motivos a seguir:

1. Predominância absoluta do custo de aquisição: Uniformes são bens de consumo de curta ou média durabilidade (≈ 24 meses), cujos custos de uso, manutenção e descarte recaem, em grande parte, sobre o usuário (lavagem doméstica) e não sobre a Administração. Assim, > 95 % do gasto público ocorre no ato da compra, tornando irrelevante a parcela residual que o CCV captaria.
2. Ausência de custos operacionais mensuráveis pelo órgão: Não há consumo de energia, peças de reposição contratual ou serviços de manutenção a cargo do Município. Tampouco existe contrato de limpeza ou reparo integrado que pudesse alterar o ranking de propostas se incluído na fórmula de CCV.
3. Baixo impacto ambiental marginal: O Termo de Referência já exige insumos têxteis com padrões mínimos de qualidade e resistência (gramatura, solidez da cor, ausência de metais pesados), reduzindo externalidades negativas. No universo de vestuário de pequeno volume, a diferença de pegada ecológica entre fornecedores não é captável com precisão nem alteraria a decisão de compra.
4. Desproporcionalidade entre custo do estudo e valor do objeto
Levantar dados confiáveis de produção, logística reversa, emissões e destinação de resíduos para cada fornecedor demandaria tempo de equipe ou contratação de consultoria especializada. O custo administrativo provável superaria qualquer benefício potencial, afrontando o princípio da economicidade.
5. Risco de reduzir a competitividade
Exigir planilhas detalhadas de CCV de micro e pequenas confecções locais poderia afastar fornecedores aptos, contradizendo o dever de fomentar a participação de MPEs e enfraquecer a disputa de preços.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Considerando a natureza consumível dos uniformes, o baixo valor do contrato, a inexistência de custos operacionais relevantes e a desproporção entre esforço analítico e ganho econômico, não se aplica o ciclo de estudo a presente contratação.

